



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2022
REGISTRO DE PREÇOS

1. DO PREÂMBULO

A Defensoria Pública do Estado de Pernambuco, através do Pregoeiro Público Armando Cesare Tomasi, designado pela Portaria nº 346/2021 de 12.06.2021, publicada no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, de acordo com a determinação da Sr. Defensor Geral, que autorizou a instauração do competente processo licitatório, torna pública a quem interessar, que promoverá licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, representado por **MENOR PREÇO POR LOTE**, sob o regime de execução indireta, regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 e Lei Estadual nº 12.986, de 17/03/2006, Decreto Estadual nº 32.539/08, Decreto Estadual nº 39.437/13, Lei Complementar nº 123/06, aplicando subsidiariamente, no que couber, as disposições contidas na lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, na forma e diretrizes abaixo.

DADOS GERAIS	
OBJETO: O presente certame tem por objeto a Formação de Registro de Preço para contratação de pessoa jurídica para a prestação dos serviços de rede corporativa e internet, segurança, processamento e armazenamento em nuvem, atendendo as necessidades desta DPPE, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência, anexo a este Edital.	
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 26.05.2022 às xxh00 (Horário de Brasília)	
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 26.05.2022 às xxh00	
SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: www.redeempresas.com.br	
RELACIONAMENTO:	
Pregoeiro: Armando Cesare Tomasi	E-mail: cpl.defensoria@defensoria.pe.gov.br
Fone/Fax: (81) 3182-3721/30	
Endereço: Avenida Manoel Borba, nº 640, 4º andar, Boa Vista, Recife/PE. CEP 50.070-045.	

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 2.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *Internet*, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases;
- 2.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro da Defensoria através do Portal Eletrônico de Compras Eletrônicas, no endereço www.redeempresas.com.br;

3. DO OBJETO

O presente certame tem por objeto a Formação de Registro de Preço para contratação de pessoa jurídica para a prestação dos serviços de rede corporativa e internet, segurança, processamento e armazenamento em nuvem, atendendo as necessidades desta DPPE, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência, anexo a este Edital e descrição detalhada no **Anexo I**.

4. DO VALOR MAXIMO ESTIMADO



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

4.1. O valor global anual estimado da licitação é de R\$ 3.975.962,30 (três milhões, novecentos e setenta e cinco mil, seiscentos e sessenta e dois reais e trinta centavos), correspondente à soma dos itens constantes nas Características Técnicas do Produto (Anexo I).

5. DA REFERÊNCIA DE TEMPO

5.1. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o **horário de Brasília – DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

6. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- 6.1. Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- 6.2. Responder às questões formuladas pelos interessados, relativas ao certame;
- 6.3. Abrir as propostas de preços;
- 6.4. Analisar a aceitabilidade das propostas;
- 6.5. Desclassificar propostas indicando os motivos;
- 6.6. Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- 6.7. Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- 6.8. Declarar o vencedor;
- 6.9. Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- 6.10. Elaborar a ata da sessão;
- 6.11. Encaminhar o processo à autoridade superior para homologação e autorização da contratação.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos, devendo ser apresentada, para tanto, a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, conforme modelo anexo.

7.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- b) Empresas que por qualquer motivo, tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública Estadual;
- c) Estejam cumprindo a penalidade de inidoneidade para licitar ou contratar imposta por qualquer órgão da Administração Pública;
- d) Estejam em estado de falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- e) Tenham em seu quadro empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 18 (dezoito) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- f) Empresas cujos dirigentes sócios ou gerentes tenham qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, respeitado o disposto no inciso III, do artigo 9º, da Lei Federal nº 8.666/93.

8. DA PARTICIPAÇÃO DOS INTERESSADOS

8.1. O interessado deverá observar as datas e os horários limites previstos para o envio da proposta atentando, também, para a data e horário de início da disputa.

8.2. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado;



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8.3. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Interessado será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

8.4. A validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão do Pregão;

8.5. Caberá ao interessado acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9. DA ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO

9.1. A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas;

9.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos interessados deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

9.3. A partir da abertura da etapa competitiva, o tempo estimado para disputa dos itens será de 10 (dez) minutos mais o tempo aleatório do auto-encerramento que ocorrerá no intervalo de 0 à 30 minutos;

9.4. O sistema aceitará todo e qualquer lance ofertado pelas licitantes, desde que menor que o último ofertado individualmente por cada proponente, mesmo que venha a ser maior que o menor já registrado por outra licitante;

9.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

9.6. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes;

9.7. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;

9.8. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;

9.9. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro efetuará consulta, no portal de compras governamentais, sobre a regularidade fiscal e social do interessado que detém a melhor proposta de preço, bem como a **situação cadastral no CADFOR**, sem excluir a obrigatoriedade de recepção dos documentos comprobatórios. O pregoeiro verificará, também, o cumprimento às demais exigências para habilitação contidas neste Edital;

9.10. A comprovação de habilitação dos licitantes será realizada mediante a apresentação dos documentos constantes do **Anexo II**;

9.11. A documentação comprobatória para habilitação e a proposta de preços com os valores finais, após a disputa, deverão ser apresentadas em original ou cópia autenticada, encaminhada pelo correio ou portador, ao endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a partir do encerramento da fase de disputa do pregão;

9.12. Todas as folhas, de cada um dos documentos constantes dos envelopes, deverão ser rubricadas, devendo preferencialmente estar dispostos sequencialmente na ordem solicitada, de modo a refletir o seu número exato;



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9.13. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

10. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 10.1. No julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **menor preço por lote**;
- 10.2. A especificação da proposta deverá atender fielmente ao solicitado no edital, e os preços deverão ser expressos em reais, com no máximo de 02 (duas) casas decimais após a vírgula;
- 10.3. O preço proposto deverá contemplar todos os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas, frete, seguro, etc.) e despesas necessárias à entrega do objeto da licitação;
- 10.4. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se a empresa não atender as exigências da habilitação, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital;
- 10.5. O proponente primeiro classificado e os subsequentes nos casos de desclassificação do(s) primeiro(s), quando houver necessidade, deverão apresentar 01 (uma) amostra, folder ou ficha técnica (a critério da CPL) do produto ofertado de acordo com as especificações técnicas exigidas neste Edital, sem ônus para a DEFENSORIA, para efeito de Controle de Qualidade e verificação do atendimento às especificações, no prazo máximo de 02 (dois) úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da convocação;
- 10.6. Quando se optar pela apresentação da amostra, a mesma deverá ser apresentada na sala da CPL na Defensoria, sendo que neste caso o prazo para apresentação será de até 03 (três) dias úteis.
- 10.7. No caso de não haver entrega da amostra, folder ou ficha técnica, ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou houver rejeição quanto às especificações previstas neste Edital, a proposta do concorrente será desclassificada;
- 10.8. Em caso de desclassificação do material do autor da melhor proposta de fornecimento, o autor da proposta subsequente será convocado a apresentar uma amostra do material, se houver necessidade. Caso o segundo seja desclassificado, poderá convocar o terceiro fornecedor melhor classificado para apresentação do material e assim sucessivamente.
- 10.9. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.
- 10.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

- 11.1. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal previsto ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;
- 11.2. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias corridos. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, conforme prevê o Art. 4º, inciso XVIII da Lei nº 10.520, de 17/07/2002;
- 11.3. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso;
- 11.4. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;
- 11.5. Os recursos contra decisões do pregoeiro não terão efeito suspensivo;
- 11.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 11.7. Os recursos deverão ser endereçados ao Pregoeiro (endereço no preâmbulo deste edital).



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

12.1 Com a homologação da licitação será assinada a Ata de Registro de Preço, documento vinculativo, obrigacional, onde serão registrados os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, nas futuras contratações.

12.2 A Ata de Registro de Preço será gerada conforme modelo em anexo, facultada a administração proceder com as alterações que se fizerem necessárias, haja vista tratar-se apenas de uma minuta.

12.3 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes podem reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

12.4 A apresentação de novas propostas, na forma do item anterior, não prejudica o resultado da do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.5 Na Ata deve ser incluso o registro dos licitantes que aceitaram registrar bens ou serviços em preços iguais ao do licitante vencedor na sequência de classificação do certame. Bem como, os itens e quantitativos de cada item.

12.6 A Ata de Registro de Preço implica compromisso de fornecedores nas condições estabelecidas, depois de cumpridos os requisitos de publicidade.

12.7 A contratação com os fornecedores registrados deve ser precedida de instrumento de contrato ou de qualquer meio hábil, conforme o art. 62, da Lei nº 8.666/93.

12.8 Os órgãos e entidades não participantes, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preço, devem consultar a Defensoria Pública, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, considerando se conveniente e oportuno, para indicar os possíveis Fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

12.9 Cabe ao fornecedor da Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, inclusive quanto às negociações promovida pela Defensoria, como órgão gerenciador, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão de um órgão não participante, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com a Defensoria.

12.10 Os órgãos e entidades não participantes, ao solicitarem adesão à Ata de Registro de Preço, devem realizar pesquisa de mercado a fim de comprovarem a vantajosidade dos preços registrados.

12.11 As aquisições ou contratações adicionais, decorrente de adesões, não podem exceder, por órgão ou entidades, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens previstos no instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preço, para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

12.12 Os quantitativos decorrentes das adesões à Ata de Registro de Preço não podem exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preço para o órgão gerenciador e participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

12.13 Após a autorização da Defensoria Pública de Pernambuco, o órgão não participante deve efetivar aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

12.14 Aos Contratos celebrados por órgão não participantes decorrentes da Ata de Registro de Preço podem ser aplicado o disposto no §1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante prévia autorização do órgão gerenciador.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 Elaborar o Plano de Inserção da CONTRATADA nos prazos estabelecidos;
Convocar a Reunião de Iniciação Contratual;

13.2 Encaminhar o Termo de Compromisso e Ciência;

13.3 Esclarecer a CONTRATADA como serão realizados os procedimentos operacionais, administrativos para execução e gerenciamento do Contrato, previstos no Plano de Inserção.

13.4 Notificar a CONTRATADA, através de Ordem de Serviço/Fornecimento(s);

13.5 Encaminhar à CONTRATADA o Termo de Recebimento Provisório nos prazos estabelecidos;



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 13.6 Encaminhar à CONTRATADA o Termo de Recebimento Definitivo nos prazos estabelecidos;
- 13.7 Encaminhar à CONTRATADA o Termo de Encerramento do Contrato;
- 13.8 Efetuar o pagamento referente à execução do Objeto deste Contrato de acordo com o pactuado, mediante atesto das notas fiscais para encaminhamento e liquidação por parte da Coordenadoria Ministerial de Finanças e Contabilidade;
- 13.9 Fiscalizar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições contratadas, registrando as deficiências porventura existentes, devendo comunicá-las, por escrito, à CONTRATADA para correção das irregularidades apontadas, e se não solucionadas nos prazos previstos neste Contrato, poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas neste instrumento;
- 13.10 Dirimir eventuais dúvidas e prestar todos os esclarecimentos necessários à execução do Objeto deste Contrato à CONTRATADA.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 14.1 Comparecer a Reunião de Iniciação Contratual;
- 14.2 Apresentar seu preposto, através de carta de preposição ou de procuração particular, designando-o para representar a CONTRATADA perante a Contratante na execução do Objeto deste Termo de Referência;
- 14.3 Entregar ao Gestor do Contrato o Termo de Compromisso e Ciência;
- 14.4 Assinar o Plano de Inserção, cientificando-se de como serão realizados os procedimentos operacionais, administrativos para execução do Objeto deste Contrato;
- 14.5 Receber a notificação da Contratante, através de Ordem de Serviço/Fornecimento(s);
- 14.6 Executar o Objeto deste Termo de Referência, Plano de Inserção da CONTRATADA e demais disposições do Contrato;
- 14.7 Assinar o Termo de Encerramento do Contrato e devolvê-lo ao Gestor do Contrato;
- 14.8 Corrigir, reparar, remover, substituir às suas expensas, no total ou em parte, o Objeto deste Contrato quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes: de sua execução, de materiais empregados ou de fabricação;
- 14.9 Assumir inteira responsabilidade sobre os impostos, taxas, transportes, emolumentos, seguros ou outros que decorram direta ou indiretamente do fornecimento, contribuições e obrigações sociais trabalhistas, previdenciárias e demais encargos cabíveis;
- 14.10 Empregar pessoal capacitado para o exercício da função, devidamente identificados por crachá quando em trabalho, devendo substituí-los imediatamente caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares, comprovando esta habilitação perante o Contratante;
- 14.11 Responsabilizar-se, civil e administrativamente, sob as penas da lei, por quaisquer danos e/ou prejuízos materiais ou pessoais causados pela CONTRATADA, seus empregados ou prepostos, ao Contratante ou a terceiros;
- 14.12 Comunicar à Administração da Defensoria Pública, por escrito, qualquer anormalidade e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 14.13 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 14.14 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE;



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

14.15 Guardar sigilo sobre dados e informações obtidos em razão da execução dos serviços contratados ou da relação contratual mantida com a CONTRATANTE, abstendo-se de divulgá-los a terceiros sob qualquer pretexto, a menos que prévia e formalmente autorizada pela DPPE;

14.16 Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa sobre o objeto contratado, não podendo transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas de funcionamento dos serviços/fornecimento do objeto.

15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado mensalmente à CONTRATADA até o 5º (quinto) dia útil, do mês subsequente à prestação do serviço, por parte da CONTRATADA;

15.2. As Notas Fiscais/Faturas a serem emitidas pelos fornecedores, além de discriminarem os serviços, devem, também, conter obrigatoriamente a assinatura e o carimbo do representante da Unidade pertinente, como comprovante de recebimento do objeto do faturamento;

15.3 As Notas Fiscais/Faturas deverá ser acompanhada da documentação fiscal, contábil e a devida aprovação do setor responsável pelo recebimento do serviço;

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Aos proponentes que utilizarem meios ilícitos para ensejar o retardamento da execução do certame comportando-se de modo inidôneo, desistirem ou não mantiverem a proposta ofertada ou ainda não cumprirem com as exigências de habilitação previstas, serão aplicadas as seguintes penalidades:

a) Multa equivalente a 1% (um por cento) do valor global estimado do presente certame e para os casos de não manutenção da proposta ou de desatendimento das condições de habilitação quando comprovadamente resultar constatado o dolo por parte do participante, será adicionado o valor correspondente à diferença entre a sua proposta e a do proponente que vier a ter a sua proposta classificada em primeiro lugar à título de reparação de dano e;

b) Advertência ou suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos ou, se for o caso, descredenciamento no CADFOR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

16.2. Aos **Adjudicatários** que incidirem na situação prevista no artigo 81 do Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos – **recusa injustificada de assinatura do instrumento contratual ou retirada do instrumento equivalente** – serão aplicadas as seguintes penalidades:

a) Multa equivalente a 1% (um por cento) do valor global adjudicado adicionada do valor correspondente à diferença entre o valor do seu contrato e a do que efetivamente for realizado, incluindo-se despesas de convocação, emolumentos e quaisquer outras para a realização da nova contratação e;

b) Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos ou, se for o caso, descredenciamento no CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ;

16.3. Aos Contratados que incidirem nas situações previstas nos artigos 77 – **inexecução total ou parcial do contrato**, 78 – **rescisão motivada do contrato** - da Lei 8.666/93, além da aplicação do inciso I do artigo 79 da mesma Lei, poderão ser aplicadas as seguintes sanções;

a) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor global do Contrato por dia de atraso na execução contratual, limitado o atraso a 08 (oito) dias;

b) Findo o prazo referido na alínea anterior sem que a contratada tenha executado regularmente o contrato, a CONTRATANTE aplicará multa de 10% (dez por cento) do valor global do Contrato, cumulativamente com a multa constante da alínea precedente, podendo ainda, rescindir o contrato e impor outra sanção legalmente prevista.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- c) Advertência;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação da CONTRATADA perante a administração estadual, desde que sejam ressarcidos os prejuízos causados e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base nesta Cláusula.
- f) Descrédito no CADFOR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

16.4. A competência para aplicar as sanções referentes à Inidoneidade prevista no Parágrafo anterior serão de competência exclusiva da Defensoria Pública Geral do Estado de Pernambuco, facultada sempre a defesa da CONTRATADA no respectivo procedimento administrativo, nos termos do § 3º do Artigo 87 da Lei 8.666/93.

17. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

17.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, durante o período contratual;

17.2. A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante o período acima estipulado, as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião deste certame.

18. DA RESCISÃO

18.1. Constituem motivo para a rescisão do fornecimento do material as hipóteses previstas no artigo 77 e nos incisos I a XII e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

18.2. Os casos de rescisão contratual pelos motivos previstos nesta cláusula serão formalmente motivados em procedimento administrativo próprio, assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

18.3. A rescisão contratual, precedida da devida autorização do Ordenador de Despesas, na forma escrita e fundamentada, poderá ser:

- a) formalizada mediante ato unilateral da CONTRATANTE, na ocorrência dos motivos previstos nesta cláusula;
- b) amigável, por acordo entre os contratantes e desde que haja conveniência para a administração;
- c) judicial, nos termos da legislação.

18.4. Em caso de rescisão por culpa da **CONTRATADA**, esta pagará a **CONTRATANTE** multa de 10% (dez por cento) sobre o preço contratual, além das perdas e dos prejuízos porventura suportados pela Administração Estadual.

19. DA FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

19.1 O Adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para a assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente.

20. DA RELAÇÃO DOS ANEXOS

Integram o presente edital os seguintes anexos:

ANEXO	DESCRIÇÃO
I	TERMO DE REFERÊNCIA
II	EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

III	DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR
IV	DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO A HABILITAÇÃO
V	DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO A LICITAÇÃO
VI	ATESTADO DE CONFORMIDADE DAS AMOSTRAS
VII	ORDEM DE FORNECIMENTO
VIII	MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Defensoria revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. A contratante poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

21.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

21.3. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

21.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;

21.5. O desatendimento às exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;

21.6. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no Pregão, sem prejuízos dos atos realizados;

21.7. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes;

21.8. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

21.9. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco;

21.10. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro, observada a legislação pertinente em vigor;

21.11. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital;

21.12. As cópias dos documentos integrantes deste Pregão e os esclarecimentos em caso de dúvidas na interpretação deste Edital poderão ser obtidos na sede da Defensoria, junto à CPL, localizada à Avenida Manoel Borba, nº 640, 4º andar, Boa Vista, Recife/PE. CEP 50.070-045, de segunda a sexta-feira, no horário das 10:00 às 16:00 horas. Informações adicionais, também poderão ser solicitadas através do telefone 81.3182.3730 /3182.3721;

21.13. O Edital do Certame deverá ser retirado através do Portal de Compras Eletrônicas Rede Empresas ou endereço eletrônico da CPL - cpl.defensoria@defensoria.pe.gov.br;



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

21.14. Consideram-se parte integrante e indivisível deste Instrumento, quaisquer condições que estiverem inclusas em seus anexos;

21.15. Independentemente de transcrição, farão parte integrante do futuro contrato as instruções contidas neste Edital, os documentos nele referenciados, além da proposta apresentada pelo vencedor do certame e ATA respectiva.

21.16. Os fornecimentos realizados em decorrência da licitação poderão ser efetuados independentemente de contrato formal, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei nº 8666/93, reconhecendo desde já o licitante que as ordens de compra e as respectivas Notas de Empenhos representam compromisso entre as partes.

21.17. Os preços registrados em ATA, nos termos deste Edital serão irrevogáveis durante a vigência da contratação.

21.18. Independentemente de solicitação, a Administração poderá convocar o Fornecedor, após a Homologação, para negociar a redução dos preços visando manter o mesmo objeto cotado na qualidade e especificações indicados na proposta, em virtude de redução dos preços de mercado.

21.19. Pelas obrigações assumidas no presente instrumento, respondem as partes contratantes e, na sua falta, os respectivos sucessores;

21.20. Em qualquer fase do procedimento licitatório será facultado ao pregoeiro ou autoridade superior promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originalmente da proposta.

21.21. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca do Recife, capital de Pernambuco.

Armando Cesare Tomasi
Recife/PE, 13 de maio de 2022



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2022
REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

1. DA JUSTIFICATIVA

O fornecimento de serviços de tecnologia de forma integrada para a Defensoria Pública do Estado de Pernambuco visa facilitar os trabalhos desempenhados pelos defensores públicos e servidores que fazem parte da instituição, interagindo com os sistemas prepostos e entre os núcleos e comarcas, possibilitando o compartilhamento de documentos em todo o âmbito da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco, através da implantação de conexão de dados por meio de uma rede corporativa segura que interligará as unidades remotas, disponibilizando assim, melhor qualidade do acesso à informação e ao cidadão. Tendo também como objetivo, garantir maior desempenho na transmissão de dados, aumentando a segurança e a seletividade de tráfego através da implementação da Qualidade de Serviço (QoS), e de aplicações críticas que possam vir a ser implementadas pela Defensoria, bem como a integração de sistemas entre a sede e as comarcas, melhoria na comunicação interna e atendimento ao cidadão, além de armazenamento de arquivos centralizado e backup no processamento e armazenamento de informações críticas.

1.1 O objeto licitado deverá ser contratado por execução indireta através de empreitada por preço global, conforme preceitua o art. 6º, VIII, alínea “a”, da Lei nº 8.666/1993.

1.2 A referida contratação enquadra-se na classificação de serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520/2002.

2. DO OBJETO

O presente instrumento tem por objetivo a Formação de Registro de Preço para contratação de pessoa jurídica para a prestação dos serviços de rede corporativa e internet, segurança, processamento e armazenamento em nuvem, atendendo as necessidades desta DPPE., contemplando soluções descritas nas especificações contidas neste termo de referência.

3. DA ESTIMATIVA DE PREÇO E QUANTIDADE

Serviço	Itens de Serviços	Quantidade Estimada Mensal	Valor Unitário Mensal	Valor Total Mensal	Valor Total Anual
Segurança em Nuvem	Next Generation Firewall	2	R\$ 36.236,28	R\$ 72.472,56	R\$ 869.670,77
	Anti-DDoS	2	R\$ 2.932,47	R\$ 5.864,94	R\$ 70.379,28
Segurança em Nuvem Mensal				R\$ 78.337,50	R\$ 940.050,05
Rede e Internet	Velocidade de	100	R\$ 1.205,90	R\$ 120.590,20	R\$ 1.447.082,40



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Corporativa	100Mbps				
	Velocidade de 200Mbps	15	R\$ 1.814,08	R\$ 27.211,17	R\$ 326.534,04
	Velocidade de 300Mbps	5	R\$ 1.811,25	R\$ 9.056,27	R\$ 108.675,24
	Velocidade de 500Mbps	4	R\$ 2.529,63	R\$ 10.118,52	R\$ 121.422,24
	Velocidade de 1Gbps	4	R\$ 4.211,28	R\$ 16.845,14	R\$ 202.141,63
Rede e Internet Corporativa Mensal				R\$ 183.821,30	R\$ 2.205.855,55
Cloud Computing	Processador - vCPU	240	R\$ 30,53	R\$ 7.326,72	R\$ 87.920,64
	Memória - vRAM (GB)	768	R\$ 32,68	R\$ 25.101,31	R\$ 301.215,74
	Armazenamento - vStorage HDD (GB)	15.000	R\$ 1,04	R\$ 15.660,00	R\$ 187.920,00
	Armazenamento - vStorage SSD (GB)	5.000	R\$ 1,89	R\$ 9.440,00	R\$ 113.280,00
	Sistema Operacional	60	R\$ 194,06	R\$ 11.643,36	R\$ 139.720,32
Cloud Computing Mensal				R\$ 69.171,39	R\$ 830.056,70
				Total Anual	R\$ 3.975.962,30

4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1 A comprovação será feita através de atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou ou executa de forma satisfatória, de forma residente e contínua, serviços compatíveis com os seguintes requisitos técnicos:

4.2 Fornecimento de serviços através de solução de segurança com tecnologias de Next Generation Firewall (SD-WAN, Filtro de Conteúdo, Controle de Aplicações ou Anti-Malware) e Anti-DDoS;

4.3 Fornecimento de serviços de telecomunicações através de uma rede WAN com tecnologia MPLS/Lan-to-Lan/IP com acesso via fibra óptica, velocidades e quantidades compatíveis às exigidas neste termo de referência;

4.4 Declaração de que possui aparelhamento técnico adequado para a execução do objeto, discriminando as suas instalações, apresentando a relação do pessoal técnico especializado incumbido da execução dos serviços, com a indicação da qualificação profissional dos principais membros da sua equipe técnica;

4.5 Declaração do fabricante da solução de Next Generation Firewall e da solução Anti-DDoS, comprovando que a LICITANTE está apta para fornecer, instalar, prestar suporte e garantia a seus produtos;

4.6 Fornecimento de serviços de cloud em quantidades compatíveis às exigidas neste termo de referência;



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

4.7 Declaração de que a empresa a ser CONTRATADA tem rede própria em pelo menos 50% das cidades requeridas no processo.

4.8 Declaração de que a empresa a ser CONTRATADA tem rede própria e PoPs (ponto de Presença) em pelo menos 50% das cidades requeridas no processo contendo o endereço de cada um dos PoPs;

4.9 Declarar sua infraestrutura de centro de gerência de redes, especificando endereço e condições para garantia de funcionamento 24x7, com no mínimo um Grupo Motor Gerador e um No-Break ou um site backup, estando passível de diligência por parte da CONTRATANTE.

5. DO MODELO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO/ FORNECIMENTO DE BENS

5.1 DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1.1 Considerando as restrições de aprovação de novos projetos de compartilhamento de postes, para o lançamento de novos enlaces de fibra óptica, entre as operadoras de telecomunicações e a concessionária de energia do Estado de Pernambuco, o que pode restringir o número de empresas participantes do certame.

5.1.2 Considerando ainda que nem todas as empresas da região possuem PoP (Ponto de Presença) em todas as cidades de Pernambuco.

5.1.3 Será permitida a subcontratação de acesso de última milha de provedores e ou operadoras a fim de possibilitar à CONTRATADA atender os endereços da CONTRATANTE.

5.1.4 No caso de subcontratação de provedores ou operadoras, a LICITANTE VENCEDORA das fases de lances deverá informar em sua proposta comercial, a lista de localidades que utilizará a opção de subcontratação destes provedores ou operadoras e assumir inteira responsabilidade pelo funcionamento e disponibilidade deste recurso, com os mesmos níveis mínimos de serviço estabelecidos neste termo de referência.

5.1.5 Será admitido, durante a execução contratual, a subcontratação no percentual máximo de 20% do item Rede e Internet Corporativa.

5.2 DA ADJUDICAÇÃO

5.2.1 O critério de adjudicação será o menor preço global, por lote.

5.2.2 Desta forma, o valor inserido por cada licitante no sistema, deverá levar em consideração as informações apresentadas conforme modelo da proposta de preço.

5.3 DA PROPOSTA DE PREÇO

5.3.1 A proposta de preço deverá conter a descrição detalhada das características técnicas dos serviços e soluções ofertadas, de tal forma que possibilite uma completa avaliação da aderência da proposta aos requisitos.

5.3.2 A licitante deverá fornecer anexo a sua proposta comercial, comprovação de cada item da especificação técnica, com a indicação da página dos catálogos e/ou manuais dos equipamentos ofertados. A comprovação é obrigatória pelos Licitantes, sendo motivo de desclassificação o não atendimento.

5.3.3 As propostas de preço, as quais serão apresentadas, na língua portuguesa, impressa, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, em papel timbrado da empresa proponente, devidamente carimbada e assinada pelo representante legal da proponente na última página e rubricadas nas demais, devendo ser elaborada obrigatoriamente de acordo com as especificações técnicas e condições estabelecidas neste termo de referência, normas técnicas pertinentes, deve conter ainda:



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5.3.3.1 Apresentar os extratos do Contrato de Concessão ou a cópia da outorga da Anatel para prestação do Serviço de Comunicação e Multimídia (SCM);

5.3.3.2 Cópia do contrato de compartilhamento de pontos de fixação em poste da LICITANTE VENCEDORA com a concessionária de energia do Estado de Pernambuco, com autorização para compartilhamento de postes nas localidades da Defensoria.

5.3.4 A LICITANTE deverá incluir na proposta:

5.3.4.1 Declaração com todas as cidades em que já possui POP bem como o endereço de cada um deles. A Contratante poderá realizar diligência em face de licitação para averiguar a existência da instalação.

5.3.4.2 Declaração com o endereço do datacenter onde estará instalado a cloud. A Contratante poderá realizar diligência em face de licitação para averiguar a existência da instalação e o cumprimento dos requisitos.

5.3.4.3 A não apresentação de qualquer um dos documentos elencados nos itens 5.3.1 e 5.3.2 (e seus subitens) ensejará aplicação das penalidades legalmente previstas, bem como na sua desclassificação.

5.4 DO CONTRATO

5.4.1 Os contratos decorrentes do pregão terão a duração de 12 (doze) meses, que, por sua vez, poderão ser prorrogados por igual e sucessivo período com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a 60 (sessenta) meses, conforme previsto no inciso II, Art. 57 da Lei Nº 8.666.

5.4.2 O prazo de vigência dos contratos advindos deste termo de referência será contado a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

5.4.2.1 O procedimento de aceite obedecerá ao disposto no item.

6. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Por se tratar de aquisição de serviço comum a modalidade licitatória será o pregão para formação de ata de registro de preços. Em sendo possível, recomendamos a adoção do pregão eletrônico tendo em vista a possibilidade de maior competitividade no certame por conta da especificidade do objeto deste termo de referência.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1 A disposição de lote, não podendo atender aos art. 3º, §1º, inc. I, 15, IV e 23, §1º da Lei de Licitações nº 8.666/93, no Enunciado 247 da Súmula de Jurisprudência do TCU e no art. 48, III, da LC nº 123, dar-se-á devido às considerações a seguir:

7.2 Que se trata de uma contratação de links de alta velocidade em todo estado de Pernambuco;

7.3 Que existe desigualdade de infraestrutura de telecomunicações entre as regiões do estado de Pernambuco, como consequência as regiões mais desenvolvidas economicamente contam com uma infraestrutura melhor e mais atualizada tecnologicamente do que as regiões mais pobres;

7.4 Que qualquer empresa de telecomunicações terá que fazer investimentos, principalmente nas regiões mais pobres, e que esses investimentos podem ser equilibrados por regiões nas quais os custos de instalação dos links não sejam tão elevados;

7.5 Que todos os links devem interligar as diversas unidades da DPPE em todo o estado de modo que consigam se comunicar entre si de forma segura num ambiente controlado.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 7.6 Que os serviços Segurança em Nuvem e Cloud serão implementados em sistemas e infraestruturas que devem ter compatibilidade entre si, garantindo o menor tempo possível (tecnicamente denominado de latência) entre cada uma das unidades da Contratante e os serviços em nuvem.
- 7.7 Que os serviços Segurança em Nuvem e Cloud devem ser implementados na mesma infraestrutura de conectividade dos links, garantindo assim a melhor experiência e desempenho no acesso seguro das aplicações corporativas da Contratante.
- 7.8 Que os eventos detectados no Gerenciamento sejam inter-relacionados para facilitar sua compreensão e análise de causa raiz;
- 7.9 Não será permitida a participação de empresas em consórcio.

8. DOS ELEMENTOS PARA A GESTÃO DO CONTRATO

8.1 DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

8.1.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato consistem na verificação da conformidade da prestação do(s) serviço(s) e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do Contrato, devendo ser exercido “in loco” pela Divisão de Tecnologia da Informação, quem estiver substituindo-o (a) ou outro designado pela Administração, o qual caberá prestar as informações necessárias sobre a prestação de serviços e eventuais ocorrências visando efetuar os registros em livro próprio e tomadas as providências para solução dos fatos apontados.

8.1.2 A fiscalização da execução dos serviços abrange as seguintes rotinas:

8.1.2.1 Exigir da Contratada o fiel cumprimento do objeto do Contrato, de acordo com as especificações contidas no edital e termo de referência, assim como o pronto atendimento das solicitações;

8.1.2.2 Estando os serviços em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela fiscalização do Contrato e enviados ao setor competente para o devido pagamento;

8.1.2.3 Em caso de não conformidade, a Contratada será notificada por escrito ou, dependendo do grau da inconformidade, via telefone, sobre as irregularidades apontadas para as providências do art. 69 da Lei 8.666/1993 e suas alterações, no que couber.

8.2 COMPETENCIAS DO FISCAL

8.2.1 Verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos;

8.2.2 Receber e dirimir as reclamações dos setores da Administração atingidos pela má qualidade de serviços e obras;

8.2.3 Implantar instrumentos de controle para assegurar ao órgão a qualidade dos serviços prestados, implantando, conforme o caso, formulários para sugestão/reclamação, pesquisas diretas de satisfação, urnas coletoras de opinião e outros mecanismos que permitam aferir qualidade e satisfação;

8.2.4 Orientar a contratada, por intermédio do preposto, sobre a correta execução do contrato; e pelo mesmo meio, levar ao seu conhecimento as situações temerárias, recomendando medidas e estabelecendo prazo de resolução;

8.2.5 Notificar a contratada, após exaurido o prazo previsto para entrega, acerca do atraso injustificado, fixando data-limite para o cumprimento da obrigação e sobre possível punição;

8.2.6 Interditar provisoriamente obras ou suspender a prestação de serviços, comunicando ao gestor as razões do incidente e as providências adotadas;

8.2.7 Certificar;

8.2.8 Representar ao gestor contra irregularidades, ainda que não diretamente relacionadas à execução do contrato, mas acerca de circunstância de que tenha conhecimento em razão do ofício;



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8.2.9 Orientar glosa em faturas;

8.2.10 Aprovar, atestar e sinalizar para pagamento; e,

8.2.11 Receber provisoriamente o objeto.

8.2.12 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/1993.

9. DA INICIAÇÃO DO CONTRATO

9.1 O gestor do contrato, após o recebimento do Termo Contratual, irá elaborar em conjunto com o Fiscal o Plano de Inserção da CONTRATADA em até 15 (quinze) dias a partir da data de recebimento do Contrato. Este plano deverá conter, minimamente, os seguintes requisitos:

9.1.1 Repasse à CONTRATADA do conhecimento necessário à execução dos serviços ou ao fornecimento de bens;

9.1.2 Disponibilização de infraestrutura à CONTRATADA, quando couber.

9.2 O Gestor do Contrato deverá convocar Reunião de Iniciação Contratual, com a participação do Fiscal, do representante da CONTRATADA e dos demais interessados no objeto contratado;

9.3 No ato da convocação será encaminhado, por parte do Gestor do Contrato, Termo de Compromisso e Ciência, que deverá ser assinado pelo representante legal da CONTRATADA;

9.4 A convocação será realizada através de e-mail, com a data proposta da reunião, cuja pauta observará, ao menos, os seguintes critérios:

9.4.1 Presença do representante legal da CONTRATADA, que apresentará o preposto responsável pelo acompanhamento do Contrato.

9.4.2 Entrega, por parte da CONTRATADA, do Termo de Compromisso e Ciência;

9.4.3 Esclarecer a CONTRATADA como serão realizados os procedimentos operacionais, administrativos para execução e gerenciamento do Contrato, previstos no Plano de Inserção. Ao fim desta exposição, o Preposto da CONTRATADA assinará o Plano de Inserção.

10. DO ENCAMINHAMENTO FORMAL DA ORDEM DE SERVIÇO

10.1 O Gestor do Contrato deverá notificar a empresa CONTRATADA devendo conter as seguintes informações:

10.1.1 Identificação dos responsáveis pela solicitação na Área Requisitante da Solução.

10.1.2 A definição e a especificação do objeto a ser fornecido/executado;

10.1.3 O quantitativo do objeto a ser fornecido/executado segundo as métricas definidas neste termo de referência.

10.2 O Gestor do Contrato deverá notificar a empresa CONTRATADA na Reunião de Iniciação Contratual, onde será confeccionada a ordem de serviço para início dos serviços.

11. DO PROCEDIMENTO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1 Cada Ordem de Serviço será verificada e valorada individualmente.

11.1.1 A CONTRATADA deverá entregar à Defensoria Pública um relatório de instalação, contendo, no mínimo, os seguintes documentos, como critério de validação do link:

11.1.1.1 Fotografias da instalação do cabo óptico no rack e do Distribuidor óptico instalado (no rack da CONTRATANTE quando for o caso), dos equipamentos CPE fornecidos e instalados pela CONTRATADA.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

11.1.1.2 Fotos do rack instalado pela CONTRATADA com a instalação dos CPEs de acordo com as especificações deste termo de referência.

11.1.2 Caso a CONTRATADA opte pela subcontratação de acesso de última milha ópticas de terceiros, ela deverá apresentar os seguintes documentos:

11.1.2.1 Apresentar os extratos do Contrato de Concessão ou a cópia da outorga da Anatel para prestação do Serviço de Comunicação e Multimídia (SCM);

11.1.2.2 Dados cadastrais e declaração de anuência da EMPRESA a ser SUBCONTRATADA para a utilização de pares de fibra no cabeamento óptico da empresa que detém o cabeamento óptico, tais quais, locação dos postes de fibra ótica, utilização e instalação de cabeamento óptico.

11.1.2.3 Cópia do contrato de compartilhamento de pontos de fixação em poste da EMPRESA a ser SUBCONTRATADA com a concessionária de energia do estado de Pernambuco, com autorização para compartilhamento de postes nas localidades das unidades.

11.2 Para validar a instalação e autorizar o início dos serviços de Rede e Internet Corporativa, o técnico da CONTRATADA deverá executar os seguintes procedimentos:

11.2.1 Conectar um Notebook da CONTRATADA em uma das portas do equipamento de acesso e realizar teste a fim de verificar a velocidade contratada para cada localidade. O teste deve fornecer um resultado de ao menos 95% da velocidade contratada;

11.2.2 Emitir um relatório que demonstre as perdas de pacotes e erros para cada circuito que for ativado;

11.2.3 Efetuada a execução da ordem de serviço e os procedimentos de aceite, o Fiscal do contrato irá confeccionar o Termo de Recebimento Provisório em até 5 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento dos serviços, que será encaminhado ao preposto da CONTRATADA para manter o referido controle;

11.2.4 Se os testes de funcionamento forem realizados com sucesso, após a emissão do Termo de Recebimento Provisório, a CONTRATANTE emitirá em até 5 (cinco) dias úteis, um Termo de Recebimento Definitivo, atestando sua conformidade com as especificações constantes no Edital, liberando assim o início do faturamento.

11.3 A CONTRATADA deverá realizar a instalação e teste de todos os hardwares e softwares componentes das soluções de Segurança em Nuvem e Cloud;

11.3.1 A LICITANTE deverá provisionar e configurar ambientes de serviços de computação, que envolvem os serviços licitados, de acordo com o solicitado, que envolvem serviços licitados:

11.3.1.1 Provisionar servidor virtual, com quantidades de vCPU, RAM e disco.

11.3.1.2 Criar IP público.

11.3.1.3 Definir a topologia de rede virtual e de subredes.

11.3.1.4 Definir regras de firewall para as instâncias.

11.3.1.5 Instalar aplicação de teste definida pela CONTRATANTE.

11.3.1.6 Alterar tipos e tamanhos de unidades de processamento, por vCPU ou memória.

11.3.1.7 Criar e configurar balanceamento de carga para servidores virtuais, demonstrando sua funcionalidade.

11.3.1.8 Demonstrar a escalabilidade automática, conforme demanda simulada.

11.3.1.9 Provisionar storage virtual, com quantidades de vCPU, RAM e disco definidas, conforme configurações apontadas.

11.3.1.10 Apresentação de volumes bloco a servidores virtuais.

11.3.1.11 Definir procedimento de snapshot automático dos volumes.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

11.4 Deverá monitorar os itens de serviço da Nova Infovia Defensoria Pública, a partir do momento da instalação;

11.5 Deverá entregar um relatório de todos os testes e itens que estiverem sendo monitorados.

11.6 Efetuada a execução da ordem de serviço e os procedimentos de Aceite dos demais serviços, o Fiscal do contrato irá confeccionar o Termo de Recebimento Provisório em até 5 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento dos serviços, que será encaminhado ao preposto da CONTRATADA para manter o referido controle.

11.7 Se os testes de funcionamento forem realizados com sucesso, após a emissão do Termo de Recebimento Provisório, a CONTRATANTE emitirá em até 5 (cinco) dias úteis, um Termo de Recebimento Definitivo, atestando sua conformidade com as especificações constantes no Edital, liberando assim o início do faturamento.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento dos itens de Serviço será realizado após a validação da instalação, no mês subsequente com o valor proporcional aos dias de serviço prestado a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, até o 5º dia útil do mês subsequente após a realização do serviço.

12.2 Caberá ao Gestor do Contrato manter o Histórico de Gerenciamento do Contrato, onde deverá constar cópia de todos os documentos elencados nesta seção. Elementos para a Gestão de Contrato, em ordem cronológica, e demais ocorrências que venham acontecer durante a execução contratual, para fins de registro e controle do Contrato.

13. DO ENCERRAMENTO CONTRATUAL

13.1 Compete ao Gestor do Contrato, com base no Histórico de Gerenciamento do Contrato, avaliar, com base nos princípios da economicidade e da oportunidade, as eventuais necessidades de aditivos contratuais. Para tal, o Gestor do Contrato deverá solicitar, mediante justificativa técnica, os citados aditivos à Autoridade Administrativa.

13.1.1 Em se tratando de serviços continuados, caberá ao Fiscal subsidiar o Gestor do Contrato, quando da necessidade de aditivos e/ou renovação contratual, devendo ser verificada a necessidade, economicidade e oportunidade da renovação da contratação.

13.2 Ao final do período de vigência contratual ou nos casos de inexecução do objeto, o Gestor do Contrato encaminhará o Histórico de Gerenciamento do Contrato, relatando as razões de seu encerramento, acompanhado também do Termo de Encerramento do Contrato para ser assinado pela Autoridade Administrativa e, posteriormente, devolvido ao Gestor do Contrato.

13.3 O Termo de Encerramento do Contrato assinado será encaminhado ao preposto da CONTRATADA pelo Gestor do Contrato para formalizar o processo de encerramento contratual.

13.4 Após a confirmação de recebimento do Termo de Encerramento do Contrato, por parte do preposto da CONTRATADA, o Gestor do Contrato irá finalizar o Histórico de Gerenciamento do Contrato e arquivá-lo.

13.5 Após o encerramento do Contrato, a CONTRATADA deverá se responsabilizar pela retirada dos equipamentos dos ambientes da Defensoria.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1 Elaborar o Plano de Inserção da CONTRATADA nos prazos estabelecidos;

14.2 Convocar a Reunião de Iniciação Contratual;

14.3 Encaminhar o Termo de Compromisso e Ciência;



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 14.4 Esclarecer a CONTRATADA como serão realizados os procedimentos operacionais, administrativos para execução e gerenciamento do Contrato, previstos no Plano de Inserção.
- 14.5 Notificar a CONTRATADA, através de Ordem de Serviço/Fornecimento(s);
- 14.6 Encaminhar à CONTRATADA o Termo de Recebimento Provisório nos prazos estabelecidos;
- 14.7 Encaminhar à CONTRATADA o Termo de Recebimento Definitivo nos prazos estabelecidos;
- 14.8 Encaminhar à CONTRATADA o Termo de Encerramento do Contrato;
- 14.9 Efetuar o pagamento referente à execução do Objeto deste Contrato de acordo com o pactuado, mediante atesto das notas fiscais para encaminhamento e liquidação por parte da Coordenadoria Ministerial de Finanças e Contabilidade;
- 14.10 Fiscalizar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições contratadas, registrando as deficiências porventura existentes, devendo comunicá-las, por escrito, à CONTRATADA para correção das irregularidades apontadas, e se não solucionadas nos prazos previstos neste Contrato, poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas neste instrumento;
- 14.11 Dirimir eventuais dúvidas e prestar todos os esclarecimentos necessários à execução do Objeto deste Contrato à CONTRATADA.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 15.1 Comparecer a Reunião de Iniciação Contratual;
- 15.2 Apresentar seu preposto, através de carta de preposição ou de procuração particular, designando-o para representar a CONTRATADA perante a Contratante na execução do Objeto deste Termo de Referência;
- 15.3 Entregar ao Gestor do Contrato o Termo de Compromisso e Ciência;
- 15.4 Assinar o Plano de Inserção, cientificando-se de como serão realizados os procedimentos operacionais, administrativos para execução do Objeto deste Contrato;
- 15.5 Receber a notificação da Contratante, através de Ordem de Serviço/Fornecimento(s);
- 15.6 Executar o Objeto deste Termo de Referência, Plano de Inserção da CONTRATADA e demais disposições do Contrato;
- 15.7 Assinar o Termo de Encerramento do Contrato e devolvê-lo ao Gestor do Contrato;
- 15.8 Corrigir, reparar, remover, substituir às suas expensas, no total ou em parte, o Objeto deste Contrato quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes: de sua execução, de materiais empregados ou de fabricação;
- 15.9 Assumir inteira responsabilidade sobre os impostos, taxas, transportes, emolumentos, seguros ou outros que decorram direta ou indiretamente do fornecimento, contribuições e obrigações sociais trabalhistas, previdenciárias e demais encargos cabíveis;
- 15.10 Empregar pessoal capacitado para o exercício da função, devidamente identificados por crachá quando em trabalho, devendo substituí-los imediatamente caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares, comprovando esta habilitação perante o Contratante;
- 15.11 Responsabilizar-se, civil e administrativamente, sob as penas da lei, por quaisquer danos e/ou prejuízos materiais ou pessoais causados pela CONTRATADA, seus empregados ou prepostos, ao Contratante ou a terceiros;
- 15.12 Comunicar à Administração da Defensoria Pública, por escrito, qualquer anormalidade e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 15.13 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;

15.14 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE;

15.15 Guardar sigilo sobre dados e informações obtidos em razão da execução dos serviços contratados ou da relação contratual mantida com a CONTRATANTE, abstendo-se de divulgá-los a terceiros sob qualquer pretexto, a menos que prévia e formalmente autorizada pela DPPE;

15.16 Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa sobre o objeto contratado, não podendo transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas de funcionamento dos serviços/fornecimento do objeto.

16.DAS SANÇÕES

16.1 Pelo descumprimento de qualquer das obrigações previstas no Contrato, oriundo deste Termo de Referência, sem prejuízo das responsabilidades civis e criminais ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Contratante, ficará sujeito às sanções previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei Federal Nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, garantida a prévia e ampla defesa, quais sejam:

16.1.1 Advertência;

16.1.2 Multas e glosas;

16.1.3 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Defensoria Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

16.2 Em consonância ao disposto no Art. 2º da Lei Nº 9784/1999, e suas alterações posteriores, as multas obedecerão ao princípio da proporcionalidade e ao atendimento do interesse público, desta forma serão definidos, níveis para as gravidades das infrações a serem aplicadas, conforme Tabela : Níveis de Sanções Administrativas.

Tabela: NÍVEIS DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	
GRAVIDADE DA INFRAÇÃO	CORRESPONDÊNCIA
1	Advertência por escrito (ofício, carta ou por email).
2	Multa de 10% sobre o valor Mensal do serviço prestado por localidade.
3	Multa de 20% sobre o valor Mensal do serviço prestado por localidade.
4	Multa de 40% sobre o valor Mensal do serviço prestado por localidade.
5	Multa de 1% do custo mensal do serviço, por cada hora que exceder o período de indisponibilidade de acordo com o tipo da defensoria. Esta multa pode chegar até 25% sobre o valor mensal do serviço prestado por localidade.
6	Glosa de 10% do custo mensal do serviço prestado por localidade.
7	Glosa de 20% (vinte por cento) do serviço prestado por localidade.
8	Glosa de 40% (quarenta por cento) do serviço prestado por localidade.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9	Multa de 10% sobre o valor do Contrato.
10	Suspensão Temporária.
11	Glosa de 100% (cem por cento) do serviço prestado por localidade.

16.3 As sanções previstas nos subitens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3 poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, de acordo com o nível de gravidade das infrações, previstas na tabela anterior, em consonância às infrações previstas na Tabela: Sanções Específicas. As sanções previstas a seguir serão aplicadas nos casos de falhas imputáveis. Sendo caracterizado como falha imputável toda falha cujo defeito é de responsabilidade da Contratada. Podendo ser citado alguns exemplos de falha imputável, como: falha no roteador ou modem, falha na rede externa (fibra óptica ou par metálico) e falha no backbone;

TABELA: SANÇÕES ESPECÍFICAS	GRAVIDADE DA INFRAÇÃO	
	PRIMEIRA OCORRÊNCIA	REINCIDÊNCIA
Exceder o prazo de instalação dos serviços e sua disponibilização plena	1 e 2	9 e 10
Exceder o período horas de indisponibilidade do serviço	1 e 5	3
Falhar na execução do Contrato, entregando o serviço degradado, sem atender aos requisitos no Termo de Referência.	1 e 4	9, 10 e 11
Percentual de disponibilidade mensal, contabilizado para cada item de serviço separado, inferior a 98%, até 90%	6	N/A
Percentual de disponibilidade mensal, contabilizado para cada item de serviço separado, inferior a 90%	7	8 e 10
Percentual de disponibilidade mensal, contabilizado para cada grupo de item de serviço, inferior a 99% até 95%	6	N/A
Percentual de disponibilidade mensal, contabilizado para cada grupo de item de serviço, inferior a 95%	7	8 e 10
Percentual de disponibilidade mensal, para todos os serviços juntos, inferior a 99,5% até 99%	6	N/A
Percentual de disponibilidade mensal, para todos os serviços juntos, inferior a 99%	7	8 e 10
No caso de subcontratação, quando ocorrer 03 (três) falhas imputáveis durante o período do mesmo mês.	1 e 12	9

16.4 Considera-se reincidência, o mesmo problema de indisponibilidade ocorrido mais de 02 vezes no mesmo mês, pela mesma causa.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

16.5 As multas estabelecidas no subitem anterior poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis;

16.6 Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos ao contratado as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição na dívida ativa do Estado, ou por qualquer outra forma prevista em lei;

16.7 Pelos motivos que se seguem, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratada no subitem 16.1.3, sem prejuízo das multas previstas no Contrato e das demais cominações legais:

16.7.1 Pelo descumprimento da execução do Objeto;

16.7.2 Pela recusa em atender alguma solicitação para correção do fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da rejeição, devidamente notificada;

16.7.3 Pelo não fornecimento dos produtos de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Termo de Referência;

16.7.4 Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

16.7.5 Reputar-se-ão inidôneos atos praticados pela CONTRATADA, como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

16.7.6 Na hipótese da CONTRATADA, injustificadamente, não executar o Objeto deste Contrato no prazo estipulado em sua proposta e nas condições estabelecidas no instrumento contratual, a Defensoria Pública procederá ao previsto nas hipóteses de rescisão previstas em Contrato;

16.7.7 Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste instrumento, realizar-se-á comunicação escrita à CONTRATADA e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição;

16.7.8 Os valores das multas previstas neste subitem deverão ser recolhidos diretamente à conta corrente da Defensoria Pública e apresentado o comprovante à Contratante.

17. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

17.1 Topologia de Referência

17.2 Segurança em Nuvem

17.2.1 Os serviços de Rede e Internet Corporativa devem ser protegidos pelas soluções de Segurança em Nuvem: Next Generation Firewall e Anti-DDoS, dessa forma, todo tráfego originado ou oriundo desses serviços de ou para Internet deve ser permitido a configuração para mitigação de possíveis problemas de desempenho e segurança.

17.2.2 Next Generation Firewall

17.2.2.1 A CONTRATADA deverá fornecer uma solução de Next Generation Firewall para proteção dos serviços Rede e Internet Corporativa, com as características mínimas descritas a seguir:

17.2.2.2 A CONTRATADA deverá fornecer, dimensionar, disponibilizar, instalar, configurar, monitorar, operar, gerenciar e manter os equipamentos e recursos que forem necessários para o provimento e perfeito funcionamento dos serviços sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, conforme solicitado neste projeto. Os equipamentos, hardwares e/ou softwares serão de propriedade da CONTRATADA, que deverá ser responsável pelo seu suporte técnico e manutenção, trocando-os sempre



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

que ocorrer obsolescência tecnológica, ou sempre que seja necessário para garantir o perfeito funcionamento do serviço contratado.

17.2.2.3 O serviço deverá ser fornecido pela CONTRATADA com todos os acessórios, licenças, sistemas operacionais, cabos lógicos de gerenciamento/console, cabos de energia elétrica seguindo o novo padrão brasileiro de tomadas, necessários à sua instalação, operação e monitoração proativa.

17.2.2.4 A solução deve ser do tipo appliance (físico e/ou virtual). Não serão aceitos equipamentos servidores e sistema operacional de uso genérico.

17.2.2.5 A solução deverá utilizar sistemas operacionais o mais atual disponível no mercado, devendo, entretanto, ser considerado estável pelo fabricante. O sistema operacional deve ser atualizado sempre que houver necessidade ou que possam agregar melhorias ou correções aos serviços prestados.

17.2.2.6 A solução deverá possuir quantas interfaces forem necessárias para provisionamento dos serviços bem como as interfaces devem suportar a demanda de tráfego prevista.

17.2.2.7 Quando a CONTRATANTE solicitar aumento da velocidade nos serviços de Rede e Internet Corporativa a CONTRATADA terá 15 (quinze) dias corridos (contados a partir da emissão de ordem de serviço), para realizar o aumento da velocidade do link e realizar a substituição ou atualização do equipamento, caso seja necessário.

17.2.2.8 A CONTRATADA deve prezar para que as interfaces conectadas a Rede e Internet Corporativa não apresentem colisões ou erros.

17.2.2.9 A CONTRATADA deverá manter a(s) interface(s) em modo full duplex.

17.2.2.10A CONTRATADA se responsabiliza em corrigir qualquer problema na conexão das interfaces da solução (por exemplo: problemas originados devido a auto negociação de duplex/velocidade, intermitência no estado da interface e no protocolo de linha, erros, colisões, runts frames, giants frames, falta de buffer, overrun, etc).

17.2.2.11A solução deverá suportar o throughput igual a no mínimo as velocidades dos serviços conectados da Rede e Internet Corporativa, sem exceder a 70% de utilização de CPU e memória RAM.

17.2.2.12A CONTRATADA deverá proceder às atualizações de hardware/firmware que se fizerem necessárias para retornar ao limite estabelecido de 70% do uso de CPU e memória ou caso ocorra qualquer tipo de erro nas interfaces. Nos casos em que o limite de uso 70% de uso da CPU e memória for ultrapassado, por um período superior a 10 (dez) minutos, ou quando ocorrerem mais de 10 (dez) vezes ao longo de um único dia, a solução deverá ser substituída por outro de maior capacidade, sem ônus para a CONTRATANTE. A CONTRATADA deverá promover a adequação do equipamento em um prazo máximo de 10(dez) dias corridos.

17.2.2.13A CONTRATADA deverá configurar o protocolo de gerenciamento SNMP (versões 2 e 3). A solução deve suportar a especificação MIB-II, implementados em conformidade com as RFC 1157 e RFC 1213.

17.2.2.14A CONTRATADA deve estabelecer o protocolo "Network Timing Protocol" (NTP) para a sincronização da data e hora da solução com o horário oficial de Recife.

17.2.2.15A solução deverá possuir fontes de alimentação projetadas para tensão de entrada: 100V~240V/60Hz.

17.2.2.16A CONTRATADA deverá efetuar backup semanal das configurações durante toda a vigência do contrato e a retenção desses dados deverão ficar armazenados durante no mínimo 1 ano.

17.2.2.17A CONTRATADA deverá fornecer à DPPE as informações para acesso (usuário e senha), via porta de console e SSH v2, para acesso à solução, com privilégios somente para operações de leitura (readonly), por exemplo: capaz de executar comandos show ou display. Também deverá ser fornecido acesso somente de leitura às estatísticas de SNMP (comunidade de leitura ou usuário/senha).



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

17.2.2.18A CONTRATADA deverá fornecer uma solução capaz de realizar as seguintes funções integradas: Firewall, VPN (IPSec), SD-WAN, Controle de Aplicações, Filtro de Conteúdo, IPS e Anti-Malware, com as características mínimas descritas a seguir:

17.2.2.18.1 Deve ser capaz de executar as seguintes funções: roteamento, criação de VLANs, NAT, Listas de Controle de Acesso (ACL), Stateful Firewall, VPN (IPSec), SD-WAN, Balanceamento, Controle de Aplicações, Filtro de Conteúdo, IPS, Anti-Malware, Servidor DHCP e Single SignOn.

17.2.2.19 A CONTRATADA deve prover um profissional qualificado para realizar as configurações solicitadas pela CONTRATANTE.

17.2.2.20 A CONTRATADA deverá configurar a solução com as seguintes configurações básicas:

17.2.2.20.1 Hostname;

17.2.2.20.2 Endereço IPv4 fixo informado pela CONTRATANTE para a porta WAN1;

17.2.2.20.3 Configurar a interface WAN2 para obter IP automaticamente;

17.2.2.20.4 Configurar o equipamento para ser gerenciado pela plataforma que será fornecida pela CONTRATADA;

17.2.2.20.5 Regras de Firewall e roteamento necessárias para o funcionamento da solução.

17.2.2.21 A CONTRATADA deverá configurar a solução para estabelecer VPN IPSec com os equipamentos das unidades que forem atendidas via IP, devendo o tráfego ser roteado para a Rede Corporativa.

17.2.2.22 Os dados para a configuração da rede LAN serão divulgados em momento oportuno durante o plano de inserção. Essas configurações deverão ser realizadas na instalação da solução.

17.2.2.23 Toda a solução deve ser do mesmo fabricante para que o gerenciamento seja único e as configurações possam ser aplicadas em todos os dispositivos de forma unificada.

17.2.2.24 A CONTRATANTE deverá ter acesso do tipo leitura e escrita nos elementos da solução para monitoramento.

17.2.2.25 A CONTRATANTE isentará a CONTRATADA de incidentes causados por erros de configuração causados pela própria CONTRATANTE.

17.2.2.26 A CONTRATADA deve fornecer treinamento in company para que a equipe técnica da CONTRATANTE possa realizar o monitoramento da solução. O treinamento deve possuir uma carga horária adequada para 04 pessoas, sendo realizado por instrutor qualificado. Deve abordar a parte teórica e prática para o monitoramento de roteamento, VLANs, NAT, Stateful Firewall, Controle de Aplicações (Camada 7), VPN (IPSec) e SD-WAN.

17.2.2.27 A solução deve ter as seguintes funcionalidades licenciadas e ativas durante toda duração do contrato: Controle de Conteúdo (WEB Filter), IPS, IDS, Antivírus de Gateway, MalwareProtection (Antivirus, Mobile Malware, Botnet, CDR, VirusOutbreakProtection e Sandbox), SSL Inspection, Controle de Aplicações (Camada 7).

17.2.3 Anti-DDoS

17.2.3.1 Para proteção do acesso à Internet deverá ser disponibilizado no backbone da CONTRATADA proteção contra ataques de negação de serviço, evitando assim a saturação da banda contratada e a indisponibilidade dos serviços em momentos de ataques DoS (Denial of Service) e DDoS (Distributed Denial of Service).

17.2.3.2 O processo de mitigação deverá ocorrer no backbone da CONTRATADA.

17.2.3.3 A técnica para identificação utilizada deverá ser por métrica de volumetria.

17.2.3.4 A CONTRATADA terá no máximo 15 minutos para iniciar a mitigação de ataques de DoS e DDoS após identificação e comunicação à CONTRATANTE, mediante sua aprovação.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

17.2.3.5 Não deverá haver taxa adicional por volume ou por tempo de mitigação de ataques (DDoS – Distributed Denial of Service) nos IPs monitorados.

17.2.3.6 O ataque deverá ser mitigado separando o tráfego legítimo do malicioso, de modo que o serviço de Internet continue disponível.

17.2.3.7 A limpeza do tráfego deverá ser seletiva, devendo o tráfego restante não sofrer nenhuma forma de limpeza ou desvio.

17.2.3.8 A CONTRATADA deverá tomar todas as providências necessárias para recompor a disponibilidade do link de comunicação em caso de incidentes de ataques DoS/DDoS, recuperando o pleno funcionamento do mesmo.

17.2.3.9 Garantir que não haja interrupção, na totalidade contratada, do acesso à Internet por ataques DOS ou DDoS.

17.2.3.9.1 Nos períodos de ataque a latência do circuito deverá ser de no máximo 100ms (milissegundos) quando a mitigação se originar dos centros de limpeza nacionais e de no máximo 250ms (milissegundos) quando se originar do(s) centro(s) internacionais.

17.2.3.9.2 A análise realizada para fins da solução deverá ser passiva sem utilização de elementos da rede da CONTRATANTE para coleta dos dados a serem analisados.

17.2.3.9.3 A mitigação de ataques deverá ser baseada em arquitetura na qual há o desvio de tráfego suspeito comandado pelo equipamento de monitoramento, por meio de alterações do plano de roteamento.

17.2.3.9.4 Em nenhum caso será aceito bloqueio de ataques de DoS e DDoS por ACLs em roteadores de bordas da CONTRATADA.

17.2.3.9.5 Caso o volume de tráfego do ataque ultrapasse as capacidades de mitigação especificadas ou sature as conexões do AS da CONTRATADA, deverão ser tomadas contramedidas tais como aquelas que permitam o bloqueio seletivo por blocos de IP de origem no AS pelo qual o ataque esteja ocorrendo.

17.2.3.9.6 A CONTRATADA deverá apresentar relatório analítico, enviado mensalmente à CONTRATANTE.

17.2.3.9.7 Deverá possuir 2 (dois) centros de limpeza nacional, cada um com capacidade de mitigação de 10 vezes o somatório de todos os links previstos nos serviços de Internet e Rede Corporativa.

17.2.3.9.8 Deverá evitar saturação do link de comunicação com capacidade de mitigar 40Gbps.

17.2.3.9.9 Deverá disponibilizar um portal onde a CONTRATANTE tenha acesso às informações do serviço.

17.2.4 CloudComputing

17.2.4.1 Para os serviços de CloudComputing previstos, a CONTRATADA deverá utilizar estrutura de datacenter que garanta o atendimento aos seguintes requisitos de infraestrutura:

17.2.4.1.1 Energia elétrica:

17.2.4.1.1.1 Toda a rede principal de energia elétrica, que é definida como o caminho de distribuição de energia elétrica, desde a saída do sistema de geração de energia no site (por exemplo, grupo gerador, célula de combustível) até a entrada da UPS de TI e o caminho de distribuição de energia que serve os equipamentos mecânicos críticos, devem possuir redundância;

17.2.4.1.1.2 Os grupos geradores devem possuir a disposição armazenamento de combustível com capacidade para manter toda a operação da planta (site) onde o DATACENTER está localizado por no mínimo 12 horas de operação ininterrupta;

17.2.4.1.1.3 Todos os equipamentos de TI devem possuir PSU (fonte de alimentação) redundante.

17.2.4.1.2 Aspectos de construção:

17.2.4.1.2.1 Instalação de uso especializado para suportar operações de equipamentos de TI;



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

17.2.4.1.2.2 Ambiente separado fisicamente de outras instalações na mesma planta (site);

17.2.4.1.2.3 DATACENTER construído de acordo com padrões que excedem códigos de construção locais para garantir a continuidade de operações após um evento natural;

17.2.4.1.2.4 Acesso controlado por biometria a todas as salas de computadores e todos os espaços de suporte as atividades críticas do Datacenter;

17.2.4.1.2.5 Sistema de prevenção e combate a incêndio automático;

17.2.4.1.3 Monitoramento e serviços:

17.2.4.1.3.1 Possuir sala de monitoramento com equipe disponível 24 horas por dia, 07 dias por semana, para atuar em qualquer necessidade emergencial ou requisições por parte da CONTRATANTE;

17.2.4.1.3.2 A CONTRATADA deve possuir programação rotineira de manutenção preventiva e teste de equipamentos, para todos os equipamentos que compõem a planta (site) do DATACENTER;

17.2.4.2 Serviço de CloudComputing compreende a prestação de serviços na forma de um Ambiente Operacional em Nuvem, permitindo utilizar, sob demanda, Servidores Virtualizados integrados com recursos de Processamento (vCPU), de Memória Virtual Dinâmica (vRAM) medidos em GB, recursos de Armazenamento virtualizado (vStorage) medidos em GB e Sistema Operacional (OS).

17.2.4.3 Realizar o provimento de todos os recursos necessários a prestação dos serviços de CloudComputing provendo todos os recursos tecnológicos para o pleno funcionamento com capacidade adequada sendo todos os recursos operacionalizados pela CONTRATADA.

17.2.4.4 Prestar o Serviço de CloudComputing assegurando o pleno funcionamento dos recursos computacionais virtuais provisionados: vCPU+vRAM+vStorage+OS, operando em nível anual de 99,5% de alta disponibilidade.

17.2.4.5 Garantir que a latência entre o datacenter onde estará o serviço CloudComputing e a rede da CONTRATANTE não ultrapasse 10ms (milissegundos) em qualquer dos links da Rede Corporativa e Internet que esteja localizado no município sede da CONTRATANTE.

17.2.4.6 Prover o recurso de vStorage utilizando tecnologia HDD, ou solução com performance compatível e SSD, ou solução com performance compatível conforme quantitativos definidos da planilha de formação de preços.

17.2.4.7 Prover o serviço sem franquia de tráfego de Upload e/ou Download, independentemente do volume trafegado pela CONTRATANTE.

17.2.4.8 Prover Sistema Operacional Microsoft Windows Server na versão estável mais recente com atualizações dinâmicas de forma não comprometer a disponibilidade requerida.

17.2.4.9 Prover recursos de segurança de acesso e de informações, conforme requerido a seguir:

17.2.4.9.1 Prover o serviço com solução de segurança no perímetro ou diretamente no servidor virtual em si, protegendo todos os recursos, em conjunto ou individualmente, a critério da CONTRATANTE, do restante da rede e da internet.

17.2.4.9.2 Prover o serviço Anti-DDOS, Firewall, IPS, controle de aplicações e filtro de conteúdo.

17.2.4.9.3 Prover o serviço através de uma conexão LAN-to-LAN redundante da sede da CONTRATANTE até o Datacenter onde estão instalados os serviços de CloudComputing de forma segura e isolada de demais tráfegos da CONTRATADA ou da Internet com interface física de conexão entre o Serviço de Rede Corporativa e Internet e o Serviço de CloudComputing de 10Gbps, redundantes no ambiente do Datacenter.

17.2.4.9.4 Disponibilizar o serviço de VPN PtC-PtC (site-to-site), SSL ou IPSEC, para pelo menos 200 conexões simultâneas, através de clientes como gateways e aplicações para Windows e MacOS. Essa VPN deve ter acesso ao ambiente exclusivo da CONTRATANTE.

17.2.4.10 Prover o suporte operacional de forma contínua, incluindo atividades de:



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

17.2.4.10.1 Garantir o funcionamento de todos os recursos provisionados.

17.2.4.10.2 Prover suporte operacional e de segurança ao ambiente até o nível do SO de cada servidor virtual provisionado, atendendo chamados da CONTRATANTE em caso de necessidade de suporte técnico.

17.2.4.10.3 Disponibilizar painéis/dashboards em tempo real de funcionamento de cada servidor virtual provisionado, contendo pelo menos as seguintes informações: utilização de CPU, Memória, Disco e Rede, contendo informações instantâneas e históricas, com pelo menos 3 meses de dados históricos.

17.2.4.11 Ativar o serviço de servidor virtual em um prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis a contar da data do recebimento da Ordem de Serviço respectiva, seja para: início da prestação do serviço ou para ampliações de capacidades.

17.3 Rede e Internet Corporativa

17.3.1 A Rede Corporativa contempla o fornecimento e instalação de acessos de última milha, transporte dos dados, equipamentos CPE/EDD com licenças de software/hardware e conexão entre as redes das unidades da Defensoria.

17.3.2 Requisitos Técnicos Gerais para a Rede Corporativa

17.3.2.1 A infraestrutura da CONTRATADA deve transportar pacotes IPv4 e IPv6 da rede da CONTRATANTE com no mínimo 1500 (mil e quinhentos) Bytes sem exigir a fragmentação dos mesmos na camada 3 do modelo OSI.

17.3.2.2 A velocidade de todos os links deverá ser simétrica de DOWNLOAD e UPLOAD (FULL DUPLEX).

17.3.2.3 A comunicação deve ser realizada através de tecnologias MPLS (Label de Serviço VPLS - Point to Multipoint), garantindo o isolamento total do tráfego e das tabelas de roteamento da CONTRATANTE e dos demais clientes da CONTRATADA. Em função disso a CONTRATANTE poderá utilizar qualquer faixa de endereço privado (RFC 1918) IPv4, endereços IPv4 e/ou IPv6 do AS da CONTRATANTE.

17.3.2.4 Para as unidades que forem atendidas através de subcontratação de terceiros, poderá ser utilizado Link IP com VPN IPsec para permitir a formação da rede. Nesse caso, a CONTRATADA se responsabiliza pelo cumprimento de todos os níveis mínimos de serviço (descritos neste Termo de Referência) para estas localidades.

17.3.2.5 A tecnologia utilizada no serviço deve permitir a comunicação entre as redes internas de todas as unidades da Defensoria.

17.3.2.6 A CONTRATADA deverá configurar protocolos (STP, EAPS ou equivalentes) para evitar loops de camada 2.

17.3.3 Requisitos Técnicos do Enlace de Acesso para a Rede Corporativa

17.3.3.1 A CONTRATADA deverá fornecer instalar e configurar todo o meio físico de ACESSO necessário para o perfeito funcionamento dos serviços, bem como se responsabilizar pela sua manutenção.

17.3.3.2 A CONTRATADA deverá prover a rede de acesso a DPPE, através de link de fibra óptica devendo partir do backbone da CONTRATADA até os prédios da DPPE.

17.3.3.3 É de responsabilidade da CONTRATADA a infraestrutura para passar os cabos ópticos do poste localizado em frente ao endereço da unidade da DPPE, até o distribuidor óptico a ser fornecido pela CONTRATADA que deve ser acomodado no rack da CONTRATANTE.

17.3.3.4 O rack da Defensoria acomodará os equipamentos da CONTRATADA como também poderá ser utilizado para acomodar elementos ativos e passivos da CONTRATANTE.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

17.3.3.5 O cabo óptico indoor deverá chegar no rack através de um eletroduto e curvas em PVC rígido não suscetível à propagação de chamas, que deverá ser fornecido e instalado pela CONTRATADA. Para as curvas do eletroduto, deverão ser utilizadas curvas longas, com curvatura mínima de 250 mm.

17.3.3.6 A CONTRATADA deverá instalar um distribuidor óptico no rack e realizar as fusões das fibras ópticas nas extensões ópticas e suas devidas certificações através de um OTDR (reflectômetro óptico no domínio do tempo): o resultado da certificação das fusões será entregue a equipe de TI da DPPE como condição de aceite. Caso a CONTRATADA forneça o serviço de instalação com FastConnector ou outra estrutura de terminação óptica capaz de realizar a conexão entre o cabo óptico e o equipamento CPE/EDD, será dispensado o uso do Distribuidor ótico e respectivos cordões ópticos e fusões. Nesse caso, devem ser mantidos os testes com OTDR.

17.3.3.7 Em havendo necessidade de instalação de distribuidor óptico A CONTRATADA fornecerá e instalará os cordões ópticos necessários para ligar o equipamento CPE/EDD ao distribuidor óptico da CONTRATADA.

17.3.3.8 As fibras ópticas que forem utilizadas dentro dos prédios onde estão localizadas as defensorias deverão ser apropriadas para uso interno, ou seja, não susceptíveis a propagação de fogo.

17.3.3.9 A CONTRATADA deve responsabilizar-se integralmente pela realização de qualquer serviço ou obra de infraestrutura externa aos prédios da DPPE.

17.3.3.10 A CONTRATADA fornecerá cordões ópticos e/ou patch cords certificados para conectar o equipamento CPE/EDD ao equipamento de rede da CONTRATANTE, sem custos a mais para a CONTRATANTE.

17.3.3.11 A CONTRATADA deverá fornecer acessórios, caso necessário, como organizador de cabos e bandejas fixas para acomodação dos equipamentos CPE/EDD e distribuidor óptico da CONTRATADA

17.3.3.12 A CONTRATANTE disponibilizará duas tomadas de estabilizador dentro do rack conforme NBR 14136, em 115V, limitado ao total de 600KVA.

17.3.3.13 A organização do rack será definida no plano de inserção em reunião entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.

17.3.3.14 Para cada localidade, a CONTRATADA deverá fornecer 10 patch cords de 10 metros, certificados, em embalagens fechadas e CAT. 6.

17.3.4 Requisitos Técnicos Gerais para a Internet Corporativa

17.3.4.1 A Internet Corporativa contempla o fornecimento e instalação de acesso de última milha, transporte dos dados, equipamentos CPE/EDD com licenças de software/hardware e conexão entre as unidades da Defensoria e a Internet.

17.3.4.2 O serviço deve contemplar o acesso permanente dedicado e exclusivo à Internet com total conectividade IP, com equipamento e meios de acessos redundantes;

17.3.4.3 O serviço deve ser composto do link de comunicação que integre a Rede Corporativa à Internet, permitindo a facilidade do aumento de capacidade, de forma modular;

17.3.4.4 O serviço deverá ser fornecido através de Autonomous System Number (ASN) da CONTRATADA disponibilizando um bloco IP com tamanho de subrede /27 (32 endereços);

17.3.4.5 A CONTRATADA deverá instalar todos os equipamentos de forma a garantir que o aumento de capacidade do serviço seja gradual, de forma que os equipamentos tenham capacidade de entrega do total máximo previsto de 1Gbps;

17.3.4.6 Instalar os recursos para o pleno funcionamento do serviço na infraestrutura da CONTRATADA;



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

17.3.4.7 Instalar o ponto de acesso físico (fibra óptica), a instalação do cabeamento externo e interno, as obras para acomodação de meio físico e quaisquer outras providências que tenham relação direta com a entrega do serviço, inclusive espaço físico, energia, climatização e segurança patrimonial;

17.3.4.8 Instalar e configurar todos os equipamentos (modems, roteadores e cabos) e demais acessórios necessários à operação dos circuitos (fibra óptica), e a manutenção e atualização do sistema operacional de roteadores, sem ônus adicionais para a CONTRATANTE;

17.3.4.8.1 O roteador instalado não deverá exceder carga máxima de CPU e memória acima de 70%. Caso seja identificado, durante a execução do contrato, utilização acima deste limite, em um intervalo de 5 minutos, este deverá ser substituído, atualizado e/ou configurado, sem ônus adicional para a CONTRATANTE;

17.3.4.9 A CONTRATADA deverá implementar e garantir o acesso de consulta (via SNMPv3) ao roteador para permitir o monitoramento do tráfego;

17.3.4.10 O serviço deve ser fornecido de forma concentrar o roteamento de todo o fluxo de tráfego da Rede Corporativa, obrigando que todos os pacotes com destino à Internet passem neste ponto. Prover equipamentos com capacidade adequada para garantir o desempenho necessário para rotear todo tráfego Internet que estará conectado em suas interfaces, nas velocidades requeridas;

17.3.4.11 Prover a capacidade requerida para o serviço não sendo permitido, a qualquer tempo, ser formada pela composição de dois ou mais acessos com taxas inferiores à solicitada. Esta capacidade poderá ser objeto de ampliação durante a vigência contratual. Este aumento da velocidade, caso seja necessário, deverá ser devidamente avaliado, justificado e aprovado pela CONTRATANTE. Esta ampliação se dará através de mecanismos formais, em Aditivos Específicos, dentro dos limites permitidos em Lei para o Contrato oriundo deste Certame, tendo sua precificação baseada conforme a tabela de preços;

17.3.4.12 Implementar o aumento ou redução da velocidade, quando solicitado, de forma transparente. As atualizações tecnológicas requisitadas para este aumento ou redução de velocidade devem ser suportadas pelos recursos e equipamentos envolvidos na solução. A CONTRATADA deverá comunicar a Defensoria da necessidade do aumento da velocidade, quando o tráfego atingir picos de consumo de 100% da velocidade contratada em operação, com ou sem perda de pacotes, através de documento com análises e medições previamente elaboradas, e será executada mediante Parecer Técnico e Ordem de Serviço específica emitida pela DPPE.

17.3.4.13 Permitir o acesso de leitura ao roteador de acesso a fim de possibilitar o monitoramento dos serviços.

17.3.4.14 Possuir e oferecer acesso à Internet com canais dedicados e exclusivos interligado diretamente ao backbone próprio da Contratada, comprovando ter seu próprio Endereçamento IP (Autonomous System) sem utilizar meios de transporte por outra empresa terceira subcontratada.

17.4 Gerenciamento

17.4.1 Requisitos para Gerenciamento

17.4.2 A plataforma fornecida deve ter garantia válida junto ao fabricante para atualização de versões, patches e bugs, incluindo suporte técnico 24x7 durante toda a vigência do contrato.

17.4.3 A plataforma deverá fornecer as seguintes informações de cada link dos equipamentos CPE/EDD de acesso da Rede Corporativa e Internet:

17.4.3.1 Taxa de transmissão e recepção de dados;

17.4.3.2 Quantidade de sessões ativas;

17.4.3.3 Jitter;

17.4.3.4 Latência;



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

17.4.3.5 Perda de Pacotes.

17.4.4 A plataforma deve ser capaz de propagar configurações e atualização de firmware para todos os equipamentos fornecidos e instalados pela CONTRATADA nos ambientes da Defensoria para o Next Generation Firewall.

17.4.5 A plataforma pode ser disponibilizada em Nuvem, Software, Máquina Virtual, Appliance Físico ou em uma das combinações anteriores, com toda infraestrutura necessária sendo provida pela CONTRATADA.

17.4.6 A equipe técnica da Defensoria deverá ter acesso às credenciais para acesso à plataforma.

17.4.7 A CONTRATADA deve fornecer treinamento in company para que a equipe técnica da CONTRATADA possa realizar as funções de operação na plataforma. O treinamento deve possuir uma carga horária adequada para a plataforma oferecida pela CONTRATADA, sendo realizado por instrutor qualificado. Deve abordar a parte teórica e prática para operações:

17.4.7.1 Descrever os recursos da plataforma;

17.4.7.2 Descrever as etapas em um cenário típico de operação de dispositivos;

17.4.7.3 Entender o uso e como extrair informações relevantes;

17.4.7.4 Visualizar informações dos dispositivos cadastrados;

17.4.7.5 Verificar a configuração dos dispositivos gerenciados;

17.4.7.6 Analisar políticas e objetos aplicados nos dispositivos;

17.4.7.7 Verificar grupos para dispositivos gerenciados;

17.4.7.8 Analisar alertas e eventos;

17.4.7.9 Definir monitores para rastrear o desempenho de dispositivos gerenciados.

18. DA DISPONIBILIDADE E NIVEIS MINIMOS DE SERVIÇOS

18.1 A disponibilidade mínima mensal de cada item de serviços será maior que 98.00%. Esta disponibilidade indicará o percentual de tempo em que os serviços permaneceram em condições normais de funcionamento durante o período de um mês de operação. (Por exemplo: Em um mês de 30 dias, para uma disponibilidade igual a 98.89%, significa que o período de interrupção foi igual a 8h 6m - <https://uptime.is/>).

18.2 O percentual de disponibilidade para cada serviço deve ser calculado da seguinte forma:

18.2.1 $D = [(T_m - T_i) / T_m] \times 100$, onde:

18.2.2 D = Percentual de disponibilidade;

18.2.3 T_i = Somatório dos minutos de interrupção observados para o serviço durante o mês de faturamento.

18.2.4 T_m = Tempo Total Mensal contratado para operação ininterrupta, em minutos. Seu valor será igual a:

18.2.4.1 (60 minutos) x 24 x (número de dias corridos do mês).

18.3 Sempre que houver indisponibilidade nos serviços, o somatório dos tempos de inoperância será descontado dos custos mensais do serviço, de acordo com a seguinte fórmula:

18.3.1 $D_c = (C_m \times T_i) / T_m$, onde:

18.3.1.1 D_c = descontados dos custos mensais do serviço;

18.3.1.2 C_m = Custo mensal do serviço contratado;

18.3.1.3 T_i = Somatório dos minutos de interrupção observados para o serviço durante o mês de faturamento.

18.3.1.4 T_m = Tempo Total Mensal contratado para operação ininterrupta, em minutos. Seu valor será igual a:



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

18.3.1.4.1 (60 minutos) x 24 x (número de dias corridos do mês).

18.4 O desconto será calculado individualmente para cada item de serviço, de acordo com a disponibilidade de cada.

18.5 O tempo indisponível de manutenções preventivas não será computado no cálculo da disponibilidade, desde que estas manutenções sejam programadas com a equipe da CONTRATANTE. As interrupções programadas deverão ser comunicadas oficialmente à CONTRATANTE através de e-mail dentro de um período mínimo de 48 horas de antecedência as quais deverão ser agendadas com a equipe técnica da CONTRATANTE para serem efetuadas no período compreendido entre 20h00 e 06h00, horário local, preferencialmente nos fins de semana e em feriados, podendo ser alterado mediante acordo entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE. Caso exceda o período acordado de manutenção programada, o excedente poderá ser considerado como período de indisponibilidade.

18.6 O tempo para solucionar definitivamente a falha que causou indisponibilidade/degradação deverá ser igual aqueles descritos na Tabela: Prazos para corrigir falhas (Nível Mínimo de Serviço):

TABELA: Prazos para corrigir falhas (Nível Mínimo de Serviço)

Unidade	Prazos de solução do problema	Período de Atendimento
Interior de Pernambuco	08 horas corridas	De segunda à sexta, das 08h às 18h
Região Metropolitana do Recife	06 horas corridas	De segunda à sexta, das 08h às 18h
Recife	04 horas corridas	24 horas por dia x 7 dias da semana

18.7 O prazo de solução do problema será acrescido o tempo de deslocamento para as localidades, de acordo com a Tabela a seguir:

MUNICÍPIO	DISTÂNCIA (Km)	ACRÉSCIMO DE TEMPO (hora:minuto)
Abreu e Lima	21	00:30
Afogados da Ingazeira	377	06:00
Afrânio	834	13:30
Agrestina	150	02:30
Água Preta	126	02:00
Águas Belas	311	05:00
Alagoinha	226	03:30
Aliança	84	01:30
Altinho	162	02:30
Amaraji	96	01:30
Angelim	221	03:30
Araçoiaba	59	01:00
Araripina	684	11:00



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Arcoverde	253	04:00
Barreiros	108	02:30
Belém de Maria	158	02:30
Belém de São Francisco	481	08:00
Belo Jardim	181	03:00
Betânia	394	06:30
Bezerros	101	01:30
Bodocó	643	10:30
Bom Conselho	279	04:30
Bom Jardim	99	01:30
Bonito	133	02:00
Brejão	254	04:00
Brejo da Madre de Deus	199	03:00
Buenos Aires	77	01:00
Buíque	279	04:30
Cabo de Santo Agostinho	33	00:30
Cabrobó	531	08:30
Cachoeirinha	169	02:30
Caetés	246	04:00
Calçado	212	03:30
Camaragibe	11	00:30
Camocim de São Félix	118	02:00
Canhotinho	208	03:30
Capoeiras	252	04:00
Carnaíba	401	06:30
Carpina	54	01:00
Caruaru	131	02:00
Catende	140	02:30
Chã Grande	80	01:30
Condado	77	01:00
Correntes	275	04:30
Cortês	108	02:30
Cumarú	118	02:00
Cupira	170	03:30
Custódia	334	05:30
Escada	60	01:00
Exu	618	10:00
Feira Nova	73	01:00
Ferreiros	118	02:00



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Flores	384	06:00
Floresta	435	07:00
Gameleira	94	01:30
Garanhuns	228	03:30
Glória do Goitá	59	01:00
Goiana	65	01:00
Gravatá	80	01:30
Iati	284	04:30
Ibimirim	333	05:30
Ibirajuba	178	03:00
Igarassu	30	00:30
Ilha de Itamaracá	47	01:00
Inajá	385	06:00
Ipojuca	49	01:00
Ipubi	669	11:00
Itaíba	332	05:30
Itambé	93	01:30
Itapetim	417	06:30
Itapissuma	38	00:30
Itaquitinga	82	01:30
Jaboatão dos Guararapes	14	00:30
Jataúba	222	03:30
João Alfredo	104	01:30
Joaquim Nabuco	114	02:00
Jupi	203	03:30
Jurema	198	03:00
Lagoa do Itaenga	70	01:00
Lagoa do Ouro	267	04:30
Lagoa dos Gatos	179	03:00
Lagoa Grande	661	10:30
Lajedo	192	03:00
Limoeiro	77	01:00
Macaparana	115	02:00
Maraial	156	02:30
Mirandiba	475	07:30
Moreilândia	588	09:30
Moreno	28	00:30
Nazaré da Mata	65	01:00
Olinda	7	00:30



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Orobó	104	01:30
Ouricuri	624	10:00
Palmares	119	02:00
Palmeirina	238	04:00
Panelas	178	03:00
Parnamirim	562	09:00
Passira	103	01:30
Paudalho	42	00:30
Paulista	16	00:30
Pedra	255	04:00
Pesqueira	210	03:30
Petrolândia	461	07:30
Petrolina	715	11:30
Poção	241	04:00
Pombos	59	01:00
Primavera	81	01:30
Quipapá	182	03:00
Recife	0	00:30
Riacho das Almas	156	02:30
Ribeirão	84	01:30
Rio Formoso	86	01:30
Sairé	114	02:00
Salgueiro	513	08:30
Saloá	259	04:00
Sanharó	195	03:00
Santa Cruz do Capibaribe	187	03:00
Santa Maria da Boa Vista	605	10:00
Santa Maria do Cambucá	136	02:00
São Bento do Una	205	03:30
São Caetano	148	02:30
São João	229	03:30
São Joaquim do Monte	128	02:00
São José da Coroa Grande	117	02:00
São José do Belmonte	473	07:30
São José do Egito	396	06:30
São Lourenço da Mata	17	00:30
São Vicente Férrer	115	02:00
Serra Talhada	412	06:30
Serrita	539	08:30



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Sertânia	311	05:00
Sirinhaém	75	01:00
Surubim	119	02:00
Tabira	403	06:30
Tacaimbó	166	02:30
Tacaratu	437	07:00
Tamandaré	105	01:30
Taquaritinga do Norte	164	02:30
Terra Nova	569	09:00
Timbaúba	96	01:30
Toritama	167	02:30
Tracunhaém	58	01:00
Trindade	649	10:30
Triunfo	403	06:30
Tuparetama	380	06:00
Venturosa	243	04:00
Verdejante	503	08:00
Vertentes	151	02:30
Vicência	84	01:30
Vitória de Santo Antão	47	01:00

18.8 Este tempo será contado a partir do momento em que a indisponibilidade/degradação for detectada através de qualquer uma das opções a seguir:

18.8.1 Software de monitoramento utilizado pela Contratada.

18.8.2 Comunicação do problema/falha pela Defensoria Pública.

18.9 Após ultrapassar os prazos definidos (dependendo de cada localidade), além do valor do desconto por minutos de indisponibilidade, será cobrada uma multa, de 1% do custo mensal do serviço, por cada hora que exceder este período. O valor máximo dessa multa será igual a 10% do valor do contrato.

18.10 Caso os softwares da Contratada não detectem a falha/degradação, a equipe da Defensoria Pública poderá ligar para o Help Desk da CONTRATADA para abrir o chamado e, nesse caso, o prazo da solução da falha/degradação será contado a partir do momento da abertura de chamado.

18.11 Caso a equipe da Defensoria Pública abrir o chamado, a equipe da CONTRATADA deverá realizar o procedimento de Troubleshooting, entrando diretamente em contato com a localidade afetada pela falha/degradação. A CONTRATADA deverá manter um banco de dados ou relação de contatos de cada localidade.

18.12 A CONTRATADA deve fornecer um meio para abrir chamados através de telefone, ou Sistema WEB, ou Whatsapp/Telegram. No momento do atendimento, a CONTRATADA deve fornecer o número do chamado.

18.13 Ficam estabelecidos intervalos de tolerância para os percentuais de disponibilidade calculados, que ao serem excedidos, determinarão glosas específicas nos custos dos serviços, conforme demonstrado a seguir:



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

18.13.1 Percentual de disponibilidade mensal, contabilizado para cada item de serviço separado, inferior a 98%, até 90%, ensejará glosa de 10% do custo mensal do serviço prestado;

18.13.2 Percentual de disponibilidade mensal, contabilizado para cada item de serviço separado, inferior a 90%, ensejará glosa de 20% do custo mensal do serviço prestado. A reincidência neste percentual de disponibilidade inferior a 90% ensejará em Glosa de 40% (quarenta por cento) do serviço prestado e Suspensão Temporária.

18.13.3 Percentual de disponibilidade mensal, contabilizado para cada grupo de item de serviço, inferior a 99%, até 95%, ensejará glosa de 10% do custo mensal do serviço prestado;

18.13.4 Percentual de disponibilidade mensal, contabilizado para cada grupo de item de serviço, inferior a 95%, ensejará glosa de 20% do custo mensal do serviço prestado. A reincidência neste percentual de disponibilidade inferior a 95% ensejará em Glosa de 40% (quarenta por cento) do serviço prestado e Suspensão Temporária.

18.13.5 Percentual de disponibilidade mensal, contabilizado para todos os serviços juntos, inferior a 99,5%, até 99%, ensejará glosa de 10% do custo mensal do serviço prestado;

18.13.6 Percentual de disponibilidade mensal, contabilizado para todos os serviços juntos, inferior a 99%, ensejará glosa de 20% do custo mensal do serviço prestado. A reincidência neste percentual de disponibilidade inferior a 99% ensejará em Glosa de 40% (quarenta por cento) do serviço prestado e Suspensão Temporária.

18.14 Os relatórios abaixo poderão ser visualizados on-line, com os dados em tempo real, ou gerados sob demanda e obrigatoriamente deverão ser enviados juntamente com a fatura de pagamento mensal:

18.14.1 Relatórios de Disponibilidade: devem ser emitidos mensalmente, e apresentar informações com apuração diária, semanal e mensal. Esse relatório deve conter a disponibilidade do serviço, os períodos de indisponibilidade, inclusive os períodos (data, hora e minuto) em que a taxa de perda de pacotes excedeu o limite de 2%, os períodos em que a latência bidirecional excedeu o limite de 40 ms (quarenta milissegundos) e quando o jitter ultrapassou 10 ms (dez milissegundos), com os respectivos valores de descontos e glosas.

18.14.2 Relatórios de Tráfego: relatório do TOP 20 dos circuitos que mais utilizaram banda;

18.14.3 Relatório de Acompanhamento dos Chamados: relatório com apuração diária com todas as informações relativas ao chamado como data, hora, identificação do elemento (circuito ou equipamento), descrição detalhada do chamado;

18.14.4 Relatórios de Reincidência: relatórios que mostram problemas recorrentes dos elementos (circuitos ou equipamentos) da rede;

18.15 A CONTRATADA deverá fornecer um sistema on-line para acompanhamento dos status dos chamados e o andamento da tratativa para estes chamados. Após abertura do chamado, o atendente da CONTRATADA responsável pelo acompanhamento do chamado deve inserir as seguintes informações no detalhamento do chamado:

18.15.1 Localidade onde apresentou indisponibilidade ou falha;

18.15.2 Nome do técnico da CONTRATADA responsável pela abertura do chamado; 18.26.3. Data e hora da abertura do chamado;

18.15.3 Início e término do atendimento (caso a CONTRATANTE ligue para abrir um chamado);

18.15.4 Descrição da anormalidade observada;

18.15.5 Telefone e nome do funcionário da DPPE que acompanhou os testes e Troubleshooting;

18.15.6 Providências adotadas para solução do problema.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

18.16 Os chamados só serão pendenciados ou encerrados com anuência do servidor da Defensoria Pública da unidade afetada pela falha.

18.17 A CONTRATADA deverá enviar um gerente para participar mensalmente das reuniões de Control Book entre a CONTRATADA e a DPPE, no endereço da DPPE.

18.18 No início de cada mês, até o quinto dia útil a CONTRATADA deverá enviar para a equipe técnica da DPPE, os seguintes relatórios:

18.18.1 Relatório de Gestão de Incidentes, contendo as falhas nos serviços e os intervalos de tempo (em minutos) em que a Latência Bidirecional, no caso de Rede Corporativa, esteve acima de 40 ms (quarenta milissegundos), a taxa de perda de pacotes esteve acima de 2% ou o jitter esteve acima de 10 ms (dez milissegundos). Estes intervalos de tempo (em minutos) serão considerados como período de indisponibilidade e serão contabilizados no somatório dos minutos de interrupção (Ti) observados para o serviço durante o mês de faturamento.

18.18.2 Relatório de Gestão de Problemas, contendo os chamados ocorridos durante o mês, as falhas recorrentes, a causa raiz da solução das falhas e o tempo decorrido entre a abertura do chamado e sua solução definitiva.

18.18.3 Relatório de Gestão de Mudanças, contendo as manutenções programadas na rede da CONTRATADA que possam causar impacto nos serviços.

18.18.4 Relatório de Ordens de Serviço, contendo todas as ordens de serviço de novas instalações, alteração de velocidade ou mudanças de endereço, bem como o tempo gasto na execução e conclusão da ordem de serviço.

18.18.5 A CONTRATADA deverá assinar documento de TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO, se comprometendo a não divulgar nenhuma informação que porventura venha a ter acesso durante a execução contratual.

19. DO PRAZO DE CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO

19.1 A CONTRATADA terá um prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir da emissão da ordem de serviço pelo Gestor do Contrato, para a instalação dos serviços de Segurança em Nuvem e CloudComputing. Cada Ordem de Serviço será verificada e valorada individualmente. Esse prazo poderá ou não ser prorrogado a critério da DPPE, por um período de até 15 dias.

19.2 A CONTRATADA terá um prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da emissão da ordem de serviço pelo Gestor do Contrato, para a instalação dos serviços de Rede e Internet Corporativa. Cada Ordem de Serviço será verificada e valorada individualmente.

19.3 A CONTRATADA terá um prazo de acordo com a Tabela: Prazo de instalação das defensorias para a instalação dos links e disponibilização plena dos serviços da Rede e Internet Corporativa. Cada Ordem de serviço será verificada e valorada individualmente.

TABELA: Prazo de instalação das defensorias.

Percentual de Cidades	Prazo de Instalação (dias corridos)
40%	90 dias
30%	120 dias



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

20%	150 dias
10%	180 dias

19.4 O prazo estipulado acima poderá ser prorrogado, conforme prevê a Lei 8.666/1993, devendo ser justificado e comprovado pela CONTRATADA.

19.5 A CONTRATADA terá o prazo de 15 dias para realização de mudanças de endereço para os serviços de Rede Corporativa, que são os serviços a serem realizados nas Unidades da Defensoria.

19.6 Considera-se mudança de endereço a mudança que ocorre dentro de um mesmo município com as mesmas características.

19.7 Em caso de novos pedidos de instalação, não previstas neste Termo de Referência, a Contratada deverá cumprir, no mínimo, os prazos de instalação estabelecidos acima.

20. OBSERVAÇÕES FINAIS

20.1 As declarações e/ou documentos necessários à comprovação dos requisitos técnicos de itens de aquisição, referentes a produto (equipamentos, licenças de software, dentre outros) constantes na seção 17 – Da Especificação do Objeto, deverão ser anexados à proposta final de preços do licitante (a proposta vencedora do pregão). Já os documentos referentes à comprovação dos requisitos técnicos de itens de aquisição, referentes à execução de serviços (qualificação técnica dos responsáveis pela execução do serviço, comprovante das garantias de fabricantes de equipamentos, dentre outros), deverão ser apresentadas no momento da assinatura do Termo Contratual.

20.2 É dispensável a entrega de toda documentação técnica comprobatória quanto ao atendimento dos requisitos técnicos da seção 17 – Da Especificação do Objeto em papel impresso, desde que a entrega seja realizada através de mídia digital, em arquivos de texto/foto de extensão PDF, em mídias do tipo CD-ROM ou PEN DRIVES, não sendo aceita entrega em disco flexível.

Recife/PE, 11 de maio de 2022.

UNIDADE ADMINISTRATIVA



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2022
REGISTRO DE PREÇOS**

**ANEXO II
EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO**

1. A habilitação far-se-á com a verificação dos documentos adiante relacionados, dentro dos seus respectivos prazos de validade sob pena de inabilitação:

1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

1.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício; Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; e,

1.1.2 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda.

1.2. REGULARIDADE FISCAL:

A regularidade fiscal dependerá da apresentação dos documentos abaixo relacionados, bem como de certidões positivas com efeito de negativas:

1.2.1 Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal e Certidão Negativa de Débito - CND, através da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

1.2.2 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através da apresentação do Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal;

1.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante.

d) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual de Pernambuco ainda que este não seja o domicílio ou sede do licitante;

1.2.4 Prova de regularidade referente aos Débitos Trabalhistas (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT);



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1.2.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante.

1.3. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1.3.1 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível do objeto, mediante atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) de direito público ou privado, demonstrando os serviços executados pelo licitante, não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do edital, nos atestados deverão constar os dados cadastrais completos da pessoa jurídica e do responsável pela emissão do atestado;

1.3.2 A Administração se reserva no direito de diligenciar junto à pessoa jurídica emitente do Atestado/Declaração de Capacidade Técnica, visando a obter informações sobre o serviço prestado;

1.3.3 O atestado de capacidade técnica deverá ser apresentado em papel timbrado do emitente e conter, o nome do órgão contratante, o nome do responsável, endereço completo e telefone;

1.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial.

b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de três meses da data fixada para recebimento das propostas.

c) Comprovação de Patrimônio Líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento por cento) do valor global referencial da licitação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, conforme estabelecido no art. 31, § 3º da Lei nº 8.666/93.

Recife/PE, 11 de maio de 2022



DEFENSORIA
PÚBLICA DO ESTADO
DE PERNAMBUCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2022
REGISTRO DE PREÇOS**

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO (DECRETO 4358/2002)

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/____.

.....(empresa), inscrita no CNPJ nº, por Intermédio de ser representante legal o (a) Sr. (Sra.),, portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (*).

Local e data

.....
Representante legal

(*) em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



DEFENSORIA
PÚBLICA DO ESTADO
DE PERNAMBUCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2022
REGISTRO DE PREÇOS**

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO (MODELO)

A empresa _____, CNPJ _____, para fins de participação no Processo Licitatório n.º ____/2022, Pregão Eletrônico – Registro de Preço nº ____/2022, cujo objeto é _____, conforme condições e especificações constante no Termo de Referência, declara sob as penas da Lei, que não existem fatos supervenientes que venham a impossibilitar a sua habilitação na licitação, já que continuam satisfeitas as exigências contidas no art. 27, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Declaro também que fui plenamente informado sobre os aspectos indispensáveis à execução do objeto, tendo inclusive recebido os documentos pertinentes.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de _____



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

(Nome e CPF do Representante Legal)

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2022
REGISTRO DE PREÇOS**

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO À PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei, para os fins de participação na Pregão Eletrônico – Registro de Preço Nº /2022, que a Empresa CNPJ, da qual sou representante legal:

- a) não se encontra em processo de falência, concordata;

- b) não está cumprindo penalidade de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, aplicada por qualquer órgão público da esfera Federal, Estadual ou Municipal e não se encontra em pendência de reabilitação de inidoneidade junto às esferas governamentais;

- c) não se encontra proibida pelo Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE, de participar em licitações junto à Administração Pública Federal, Estadual Municipal e Distrito Federal;

- d) não possui, entre seus dirigentes, gerentes, sócios detentores de mais de 5% (cinco por cento) do capital social com direito a voto, responsáveis técnicos ou empregados, alguém que tenha vínculo, direta ou indiretamente com a Secretaria da Fazenda, ou que tenha sido diretor ou servidor da Secretaria da Fazenda nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à primeira publicação do edital;



DEFENSORIA
PÚBLICA DO ESTADO
DE PERNAMBUCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

e) não foi inabilitada pelo Conselho Regional .. (Indicar a entidade fiscalizadora da profissão afeta ao objeto da licitação acima referida).

Local e Data

Assinatura da licitante ou seu representante legal

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2022
REGISTRO DE PREÇOS**

ANEXO VI

ATESTADO DE CONFORMIDADE DAS AMOSTRAS COM O ESTABELECIDO NO EDITAL

Através do presente, atesto que a empresa....., sediada à Rua , nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., entregou as amostras dos materiais especificados no Edital, nesta data, em conformidade ao Pregão Eletrônico – Registro de Preço nº....., para comprovação e verificação dos itens discriminados.

Recife,



DEFENSORIA
PÚBLICA DO ESTADO
DE PERNAMBUCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2022

REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO VII

ORDEM DE FORNECIMENTO

Através do presente, fica a empresa, sediada à Rua....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº, vencedora do Pregão Eletrônico – Registro de Preço nº ., relativo ao(s) item(s), autorizada a fazer a entrega definitiva do material correspondente, para cumprimento ao Edital.

Recife,

CHEFE DA UNIDADE



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2022
REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO VIII

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
xx/2022 PARA xxxxxxxxxxxx, CONFORME
PROCESSO LICITATÓRIO Nº **xx/2022**,
PREGÃO ELETRÔNICO Nº **xx/2022**.

Por este instrumento, a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, pessoa jurídica de direito público, entidade da Administração Pública Estadual, sediada na Rua Marques do Amorim, Nº 127, Boa Vista, Recife, Pernambuco, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 02.899.512/0001-67, neste ato, representada pelo Defensor Público-Geral, o senhor **Dr. JOSÉ FABRÍCIO SILVA DE LIMA**, Defensor Público, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o Nº xxxxxxxxxxxx, portador da Cédula de Identidade Nº xxxxxxxxxxxx, expedida pela SSP/PE, domiciliado nesta capital, e pelo Subdefensor Público-Geral, **Dr. HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS**, Defensor Público, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob Nº xxxxxxxxxxxx, portador da Cédula de Identidade Nº xxxxxxxxxxxx, expedida pela SSP/PE, domiciliado nesta capital, daqui por diante designada simplesmente **ÓRGÃO GESTOR DA ATA**, nos Termos das Leis Federais Nº 8.666/93, 10.520/02, e Decreto Nº 7.892/13, em face do resultado obtido no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº xx/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2021**, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS**, ofertado pela empresa (1)xxxxxxxxxxxxxxxx, representada pelo senhor(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx; doravante denominada **DETENTORA DA ATA** consoante as cláusulas que se seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente Ata é o registro de preços para xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, conforme especificações constantes no edital, respeitados os termos do **Processo Licitatório Nº xx/2022, Pregão Eletrônico Nº xx/2022** e seus anexos.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos serviços registrados, facultado à utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preço preferência em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS.

2.1. Os preços registrados em favor da empresa vencedora dos materiais homologados por item são os seguintes:



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Empresa:						
CNPJ/MF:				Fone:		
End.:				E-mail:		
Representante Legal:				Cargo: Sócio		
Item	Código e-fisco	Descrição do Item	Unid. de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
					Valor Total:	R\$

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE ENTREGA.

3.1. Em até xx (xx) dias xxxxx, contados a partir da solicitação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL DE ENTREGA.

4.1 Os produtos deverão ser diretamente na Central de Distribuição desta Defensoria Pública, localizado na Rua Itália, nº 1968, Galpão D, Imbiribeira, Recife/PE., de acordo com a solicitação expedida pelo Setor de Almojarifado desta DPPE;

4.2 A entrega deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis contados da data do pedido, no horário das 08h00 às 16h00, sem quaisquer despesas adicionais com transporte, frete, carga, descarga, seguro e outras despesas.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE E REVISÃO.

5.1. Os preços registrados são fixos e irrevogáveis durante a vigência do Registro de Preço.

5.2. A revisão dos preços poderá ocorrer quando da incidência das situações previstas na alínea “d” do inciso II e do §5º do art. 65 da Lei Nº 8.666/93.

5.3. Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

5.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o GESTOR DA ATA poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

5.6. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes desta Ata não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença do percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5.6.1. Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pelo GESTOR DA ATA para determinado item.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES.

6.1. COMPETE AO ÓRGÃO GERENCIADOR.

6.1.1. Optar pela contratação ou não do objeto decorrente do Registro de Preço, nas quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de qualquer item, respeitada a legislação licitatória, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preço preferência em igualdades de condições, sem que caiba recurso ou indenização.

6.1.2. Indicar para os Órgãos e Entidades usuários do Registro de Preço a empresa e seus respectivos saldos.

6.1.3. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

6.1.4. Gerenciar o Registro de Preço e acompanhar a prestação dos serviços e preços praticados.

6.1.5. Emitir autorização para adesão a Ata de Registro de Preço.

6.1.6. Cancelar o Registro de Preço quando presentes as situações previstas no Edital e na legislação vigente.

6.2. COMPETE À DETENTORA.

6.2.1. Manter, durante a vigência do Registro de Preço, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.2.2. Atender a demanda dos órgãos usuários, mantendo-se os preços inicialmente registrados, inclusive quando houver pedido de revisão de preços, ficando garantida a compensação dos valores dos serviços já executados, no caso de reconhecimento da Administração do desequilíbrio originalmente estipulados;

6.2.3. Vincular-se a novo preço, máximo, definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

7.1. A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

7.2. A critério da Administração poderá ser cancelado o registro de preço e instaurada nova licitação para a contratação do objeto do registro de preço, sem que caiba direito de recurso ou indenização.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA.

8.1. Garantir que os serviços estejam de acordo com as especificações do Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

9.1. O gerenciamento deste instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá ao Departamento responsável pela Gestão do Contrato, que se obriga a:



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- I. Efetuar controle do fornecedor, dos preços, dos serviços registrados;
- II. Notificar o fornecedor para assinatura do contrato;
- III. Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;
- IV. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- V. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital da licitação e na presente Ata.
- VI. Coordenar, com apoio da Comissão Permanente de Licitação, as formalidades de adesão a Ata por outros Órgãos ou entidades da Administração.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO.

10.1. Os preços registrados poderão ser cancelados automaticamente, por decurso do prazo de vigência, quando não restarem fornecedores ou ainda pela Administração quando:

- a) A CONTRATADA não formalizar o contrato decorrente do registro de preço e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata a que estiver vinculado, sem justificativa aceitável;
- b) Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;
- c) Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO.

Fica eleito o foro da Comarca do Recife para discussões de litígios decorrentes do objeto desta Ata, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

E, por estarem justas e acordadas, as partes contratantes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Recife, xx de maio de 2022.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. NOME: _____

CPF: _____



DEFENSORIA
PÚBLICA DO ESTADO
DE PERNAMBUCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

2. NOME: _____

CPF: _____